



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.160, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
Introduz alterações ao Decreto nº 15.201/13 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte da área de propriedade de Samir Ahmad Ismail Abder Rahman, localizada no Caminho de Servidão, no Bairro Água Branca, neste Município, destinada à abertura de via pública e dá outras providências”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da Nota de Devolução nº 859 – Protocolo nº 1.855, de 14/02/2017 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 15.201, de 22 de julho de 2013, fica acrescido dos arts. 3ºA e 3ºB, com as seguintes redações:
“Art. 3ºAA área remanescente da matrícula 69.642 do 2º C.R.I será apurada em procedimento próprio, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 3ºB Considerando que a presente desapropriação supre a necessidade de alargamento da via pública descrita no art. 1º, retro, fica autorizado o cancelamento da averbação 01 da matrícula 69.642 do 2º C.R.I, através da qual foi gravada sobre o imóvel restrição de faixa “non aedificandi”.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPLAP

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.161, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Camolesi e outros, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1.733, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Camolesi e outros, localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1.733, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.

Protocolo: 59.149/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

Proprietário: PAULO SÉRGIO CAMOLES E OUTROS

Local: Avenida Rio das Pedras, 1.733

Bairro: Pompéia Matrícula: 112.355 – 2º C.R.I.

Áreas: A ser Declarada: 490,43 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 490,43 m².
Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na área de preservação permanente, que assim descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, distante à 20,34 metros do vértice 07A da Matrícula 112.355, localizado na divisa da área A da matrícula sob nº 112.355 com a propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste, segue com rumo de 61°10'14"NE e distância de cinco metros e noventa e quatro centímetros (5,94 m), até o vértice E2, confrontando neste trecho, com a propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste, segue com rumo de 61°28'35"SE e distância de quarenta e sete metros e setenta centímetros (47,70 m) até o vértice E3; deste, segue com rumo de 63°18'07"SE e distância de cinquenta metros e noventa centímetros (50,90 m), até o vértice E4, confrontando neste trecho, do vértice E2 ao vértice E4, com área B da matrícula sob nº 112.355, segue com rumo de 67°59'30"SW e distância de seis metros e sessenta e seis centímetros (6,66 m), até o vértice E5, confrontando neste trecho, do vértice E4 ao vértice E5, com a propriedade de José Martins – Chácara Martins (M-53.539); deste segue com rumo de 63°18'07"NW e distância de quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros (46,59 m) até o vértice E6; deste segue com rumo de 61°28'35"NW com distância de cinquenta metros e noventa e oito centímetros (50,98 m) até vértice E1, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, do vértice E5 ao vértice E1, com a área "A" da matrícula sob nº 112.355, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com uma área de 490,43 m².”

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, em área total de 490,43m², objeto da matrícula nº 112.355, do 2º C.R.I.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 112.355, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇO SO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.

Protocolo: 59.149/2017
Proprietário: PAULO SÉRGIO CAMOLES E OUTROS
Local: Avenida Rio das Pedras, 1.733
Bairro: Pompéia Matrícula: 112.355 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 490,43 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

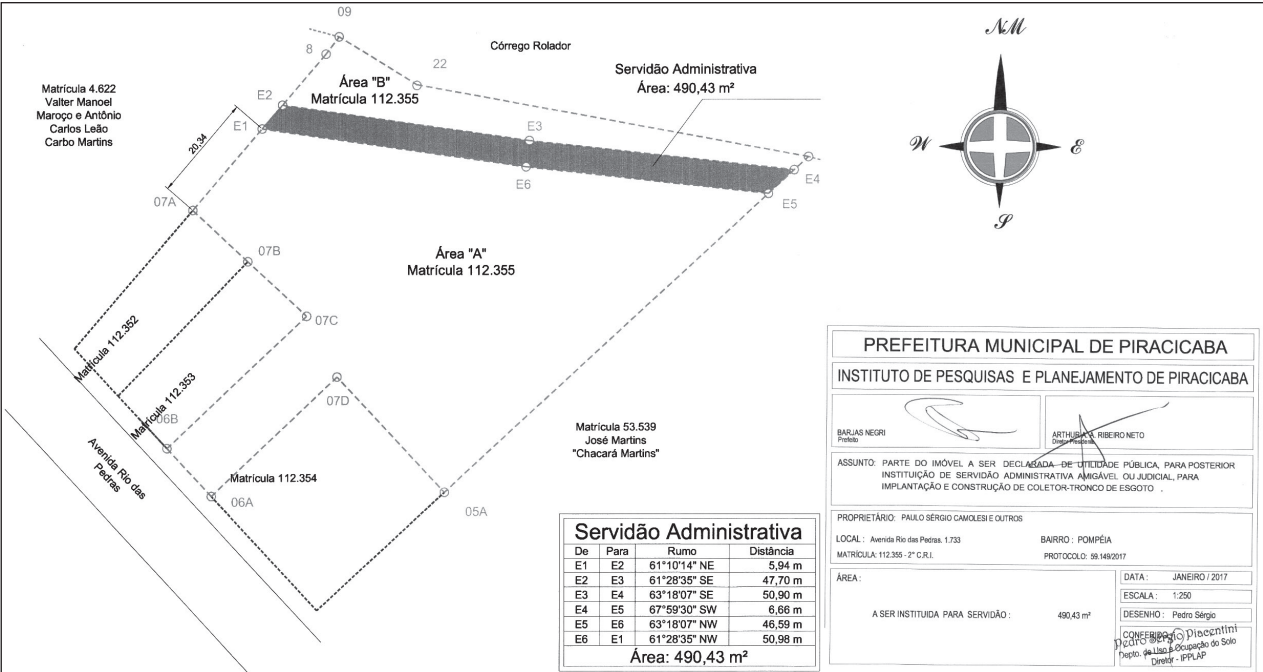
Servidão Administrativa: 490,43 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na área de preservação permanente, que assim descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, distante à 20,34 metros do vértice 07A da Matrícula 112.355, localizado na divisa da área A da matrícula sob nº 112.355 com a propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste, segue com rumo de 61°10'14"NE e distância de cinco metros e noventa e quatro centímetros (5,94 m), até o vértice E2, confrontando neste trecho, com a propriedade de Valter Manoel Maroço e Antônio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste, segue com rumo de 61°28'35"SE e distância de quarenta e sete metros e setenta centímetros (47,70 m) até o vértice E3; deste, segue com rumo de 63°18'07"SE e distância de cinquenta metros e noventa centímetros (50,90 m), até o vértice E4, confrontando neste trecho, do vértice E2 ao vértice E4, com área B da matrícula sob nº 112.355, segue com rumo de 67°59'30"SW e distância de seis metros e sessenta e seis centímetros (6,66 m), até o vértice E5, confrontando neste trecho, do vértice E4 ao vértice E5, com a propriedade de José Martins – Chácara Martins (M-53.539); deste segue com rumo de 63°18'07"NW e distância de quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros (46,59 m) até o vértice E6; deste segue com rumo de 61°28'35"NW com distância de cinquenta metros e noventa e oito centímetros (50,98 m) até vértice E1, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, do vértice E5 ao vértice E1, com a área "A" da matrícula sob nº 112.355, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com uma área de 490,43 m².

Piracicaba, 14 de Junho de 2.017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
DIRETOR - DFTO. Uso e Ocupação do SOLO

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - tel: (19) 3403-1200 - fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br - e-mail: ipplap@ipplap.com.br



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 23/07/2015	Ficha: 01F
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL: RC 1, RC 2 e RC 3, todos com entrada pelo nº. 1.733 da Avenida Rio das Pedras, com as áreas construídas de 162,04 m², 148,16 m² e 199,83 m², respectivamente, situado no terreno, situado no bairro Pompeia, do Município, Comércio e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. RC 1, RC 2 e RC 3, todos com entrada pelo nº. 1.733 da Avenida Rio das Pedras com as áreas construídas de 162,04 m², 148,16 m² e 199,83 m², respectivamente, e respectivo terreno, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste terreno no vértice 06A, na divisa com o prédio nº. 1.733 da Avenida Rio das Pedras (M-112.354); deste, segue com rumo de 22°34'43" NW e distância de doze metros e quarenta e dois centímetros (12,42 m), até o vértice 06B, confrontando neste trecho, com Avenida Rio das Pedras, desta, segue com rumo de 67°13'02" NE e distância de trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros (36,64 m) até o vértice 07C; deste, segue com rumo de 26°47'41" NW e distância de quinze metros e vinte e dois centímetros (15,27 m), até o vértice 07B, confrontando neste trecho, do vértice 06B ao vértice 07B, com o imóvel matriculado nº. 112.353; segue com rumo de 26°48'41" NW e distância de quatorze metros e trinta e quatro centímetros (14,34 m), até o vértice 07A, confrontando neste trecho, do vértice 07B ao vértice 07A, com o prédio nº. 1.680 da Avenida Rio das Pedras (M-112.352); deste segue com rumo de 61°10'14" NE e distância de trinta e nove metros e trinta e dois centímetros (39,03 m), até o vértice 08; deste segue com rumo de 58°04'12" NE e distância de quatro metros e doze centímetros (4,12 m) até o vértice 09, confrontando do vértice 07A ao vértice 09, com propriedade de Valtair Manoel Marinho e Antônio Carlos Lelo Carbo Martins (M-4.76194) de área de 38'14'02" SE e distância de doze metros e quarenta centímetros (17,40 m) até o vértice 02; deste segue com rumo de 59°13'06" SE e distância de setenta e seis metros e sete centímetros (76,07 m), até o vértice 03, confrontando do vértice 09 ao vértice 03 com Córrego Rolador; deste			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 03V
8.928.670-SSP/SP, CPF nº. 870.849.968-34, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Ataulupe Vaz de Mello nº. 863 (prop. de 3.5714254); 3) ARIZOVALDO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 17.572.300-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA ROSA DE ARANJO CAMOLES , brasileira, serviços gerais, RG nº. 28.676.274-2-SSP/SP, CPF nº. 305.403.968-42, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 04 (prop. de 3.5714254); 4) ROBSON LUIZ QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 5) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, ap. 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); e 6) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades, a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 06F
QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 4) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, ap. 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); e 5) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a presente doação integra a parte disponível de seus bens, não comprometendo nem prejudicando a legítima de seus herdeiros necessários, dispensando os donatários de levar esta doação a colação. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
R-6/112355 - Protocolo nº. 230.037 de 05/11/2015. DOAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL DE 7.52838) - Pela escritura datada de 30/10/2015, lavrada pelo 3º. Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro 994, nas páginas 045448, a proprietária ELISABETE CAMOLES ROBINHOLO com a anuência de seu marido VALDIR ROBINHOLO , retro qualificados, transmitiu por doação a fração ideal de			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 23/07/2015	Ficha: 01V
segue com rumo de 67°59'30" SW e distância de noventa e quatro metros e trinta e três centímetros (94,33 m), até o vértice 05A, confrontando neste trecho, do vértice 05 ao vértice 05A, com propriedade de José Martins - Chácara Martins (M-53.539); deste segue com rumo de 22°45'19" NW e distância de trinta metros e um centímetro (30,01 m) até o vértice 07D; deste segue com rumo de 67°08'00" SW com distância de trinta e três metros e doze centímetros (33,12 m), até o vértice 06A, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, do vértice 05A ao vértice 06A com o prédio nº. 1.733 da Avenida Rio das Pedras (M-112.354), encerrando-se assim a descrição deste terreno com uma área de 5.311,35 m². PROPOSTA DE DOAÇÃO: 1) PAULO SÉRGIO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 7.948.843-SSP/SP, CPF nº. 822.377.788-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com TEODORA CRISTOFOLETTI CAMOLES , brasileira, do lar, RG nº. 6.647.651-3-SSP/SP, CPF nº. 035.352.008-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 1 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Paulo Sérgio Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 2) ELISABETE CAMOLES ROBINHOLO , brasileira, do lar, RG nº. 10.207.012-SSP/SP, CPF nº. 046.997.258-05, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 1 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Paulo Sérgio Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 3) GERALDO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 11.505.855-SSP/SP, CPF nº. 017.075.128-76, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com MARIA MILA VIDAL CAMOLES , brasileira, do lar, RG nº. 13.871.018-36, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Geraldo Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 4) HELENA MARIA CAMOLES , brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG nº. 17.668.774-SSP/SP, CPF nº. 115.267.108-11, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.680 (prop. de 14.28574); 5) ARIZOVALDO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 17.572.300-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA ROSA DE ARANJO CAMOLES , brasileira, serviços gerais, RG nº. 28.676.274-2-SSP/SP, CPF nº. 305.403.968-42, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 4 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Arizovaldo Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 6) ROBSON LUIZ QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 7) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, apartamento 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); 8) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades. A permuta ora registrada envolve a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 04F
QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 5) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, ap. 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); e 6) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades. A permuta ora registrada envolve a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 08V
de 27.52838 da NUA-PROPRIEDADE no IMÓVEL MATRICULADO a seus filhos 1) CAROLINE ROBINHOLO , brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, RG nº. 40.084.051-0-SSP/SP, CPF nº. 230.480.628-74, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733; e 2) LUIZ GUSTAVO ROBINHOLO , brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº. 40.441.029-7-SSP/SP, CPF nº. 424.458.978-31, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, tendo sido atribuída a sua propriedade transmitida o valor de R\$ 66.666,67. Constata da escritura que a presente doação integra a parte disponível de seus bens, não comprometendo nem prejudicando a legítima de seus herdeiros necessários, dispensando os donatários de levar esta doação a colação. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
R-7/112355 - Protocolo nº. 230.037 de 05/11/2015. USUFRUTO (FRAÇÃO IDEAL DE 7.52838) - Pela mesma escritura de doação de que trata o registro anterior, a doadora ELISABETE CAMOLES ROBINHOLO casada com VALDIR ROBINHOLO , retro qualificados, transmitiu para si o USUFRUTO sobre a fração ideal de 7.52838 do IMÓVEL MATRICULADO; usufruto esse estimado em R\$ 33.333,33. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
R-8/112355 - Protocolo nº. 230.037 de 05/11/2015. CLÁUSULA RESTRITIVA (FRAÇÃO IDEAL DE 7.52838) - REVIDA PELO R-06 RETRO - Pela mesma escritura de que trata o registro de nº. 06 retro, a fração ideal de 7.52838 do IMÓVEL MATRICULADO, de propriedade de 1) CAROLINE ROBINHOLO e 2) LUIZ GUSTAVO ROBINHOLO , ficou gravada com as cláusulas restritivas vitais de INENOVABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE, vínculos esses, que só deixaram de existir por disposição dela			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 23/07/2015	Ficha: 02F
sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 4) HELENA MARIA CAMOLES , brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG nº. 17.668.774-SSP/SP, CPF nº. 115.267.108-11, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.680 (prop. de 14.28574); 5) ARIZOVALDO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 17.572.300-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA ROSA DE ARANJO CAMOLES , brasileira, serviços gerais, RG nº. 28.676.274-2-SSP/SP, CPF nº. 305.403.968-42, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 4 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Arizovaldo Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 6) ROBSON LUIZ QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 7) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, apartamento 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); 8) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades. A permuta ora registrada envolve a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 04V
ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 5) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, ap. 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); e 6) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades. A permuta ora registrada envolve a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 07F
doadora, que resulta na revogação. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
R-11/12355 - Protocolo nº. 230.037 de 05/11/2015. REVOGAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL DE 7.52838) - Pela mesma escritura de doação de que trata o registro anterior, a doadora ELISABETE CAMOLES ROBINHOLO casada com VALDIR ROBINHOLO , retro qualificados, transmitiu para si o USUFRUTO sobre a fração ideal de 7.52838 do IMÓVEL MATRICULADO; usufruto esse estimado em R\$ 33.333,33. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
R-12/12355 - Protocolo nº. 230.037 de 05/11/2015. CLÁUSULA RESTRITIVA (FRAÇÃO IDEAL DE 7.52838) - REVIDA PELO R-06 RETRO - Pela mesma escritura de que trata o registro de nº. 06 retro, a fração ideal de 7.52838 do IMÓVEL MATRICULADO, de propriedade de 1) CAROLINE ROBINHOLO e 2) LUIZ GUSTAVO ROBINHOLO , ficou gravada com as cláusulas restritivas vitais de INENOVABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE, vínculos esses, que só deixaram de existir por disposição dela			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 23/07/2015	Ficha: 02M
29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.001, apartamento 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754); 5) ARIZOVALDO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 17.572.300-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ADRIANA ROSA DE ARANJO CAMOLES , brasileira, serviços gerais, RG nº. 28.676.274-2-SSP/SP, CPF nº. 305.403.968-42, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 4 (prop. de 14.28574), de propriedade exclusiva de Arizovaldo Camoles, adquirida através da escritura de doação registrada sob nº. 4 na matrícula nº. 4.623); 6) ROBSON LUIZ QUELHAS , brasileiro, educador físico, RG nº. 34.783.354-8-SSP/SP, CPF nº. 283.027.548-97, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com ANA CAROLINA PARES ALBERTINI , brasileira, fisioterapeuta, RG nº. 30.479.041-2-SSP/SP, CPF nº. 223.848.388-81, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Lázaro Pinto Sampaio nº. 200, Terras do Engenho (prop. de 1.904754); 7) ROBERT FAGNER QUELHAS , brasileiro, analista de sistemas, RG nº. 34.783.361-5-SSP/SP, CPF nº. 216.758.468-71, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NATÁLIA CAROLINE ALBERTINI QUELHAS , brasileira, pedagoga, RG nº. 42.835.303-SSP/SP, CPF nº. 323.792.178-58, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Heitor Vila Lobos nº. 854, apartamento 501, Bloco 4, Santa Cecília (prop. de 1.904754); 8) ANDREA MARIANE QUELHAS ALVES , brasileira, publicitária, RG nº. 44.261.592-9-SSP/SP, CPF nº. 297.015.528-14, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com FRANKLIN ANTONIO ALVES , brasileiro, desenhista mecânico, RG nº. 29.985.168-0-SSP/SP, CPF nº. 214.599.928-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Dois Córregos nº. 1.001, ap. 202, Bloco 16, Bairro Dois Córregos (prop. de 1.904754). Consta da escritura que a parte ideal ora adquirida, não comunicará com seus cônjuges, haja vista que as partes ideais da matrícula 112.353, ora permutada, eram de suas exclusivas propriedades. A permuta ora registrada envolve a fração ideal de 57,1428% do imóvel objeto da matrícula de nº. 112.353 deste Registro. Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2015. O escrevente autorizado responsável: <i>Maximiliano Correira de Carvalho</i>			
Continua na verso.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:16:46

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 112.355	DATA: 10/11/2015	Ficha: 05F
14.28574 do IMÓVEL MATRICULADO, a qual foi atribuída o valor de R\$ 42.000,00 a 1) PAULO SÉRGIO CAMOLES , brasileiro, aposentado, RG nº. 7.948.843-SSP/SP, CPF nº. 822.377.788-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com TEODORA CRISTOFOLETTI CAMOLES , brasileira, do lar, RG nº. 6.647.651-3-SSP/SP, CPF nº. 035.352.008-06, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.733, casa 1 (prop. de 14.28574); 2) ELISABETE CAMOLES ROBINHOLO , brasileira, do lar, RG nº. 10.207.012-SSP/SP, CPF nº. 046.997.258-05, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com VALDIR ROBINHOLO , brasileiro,			



DECRETO Nº 17.163, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Leão e Sanches Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA., localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1.633, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Leão e Sanches Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA., localizado na Avenida Rio das Pedras, nº 1.633, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.
Protocolo: 58.700/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
Proprietário: LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local: Avenida Rio das Pedras, 1.633
Bairro: Pompéia Matrícula: 95.636 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 49,56 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 49,56 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado à Área de Preservação Permanente, com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08 Matrícula 95.636, deste segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de nove metros e vinte centímetros (9,20 m), até o vértice 30; confrontando neste trecho, do vértice 08 ao vértice 30, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M – 71.876); deste, segue em rumo de 37°56'01" SE e distância de cinco metros e trinta e dois centímetros (5,32 m), até o vértice H1, confrontando no trecho do vértice 30 ao H1, com o imóvel matriculado sob nº 95.637; deste, segue em rumo de 72°05'03" SW e distância de dez metros e sessenta e dois centímetros (10,62 m), até o vértice H2, confrontando no trecho do vértice H1 ao H2, com o imóvel matriculado sob nº 95.636; deste, segue em rumo de 22°27'34" NW e distância de cinco metros e dois centímetros (5,02 m), até o vértice 08, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho do vértice H2 ao 08 com a Avenida Rio das Pedras; encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 49,56 m²."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 49,56m², objeto da matrícula nº 95.636, do 2º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 95.636, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.

Protocolo: 58.700/2017
Proprietário: LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local: Avenida Rio das Pedras, 1.633
Bairro: Pompéia Matrícula: 95.636 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 49,56 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

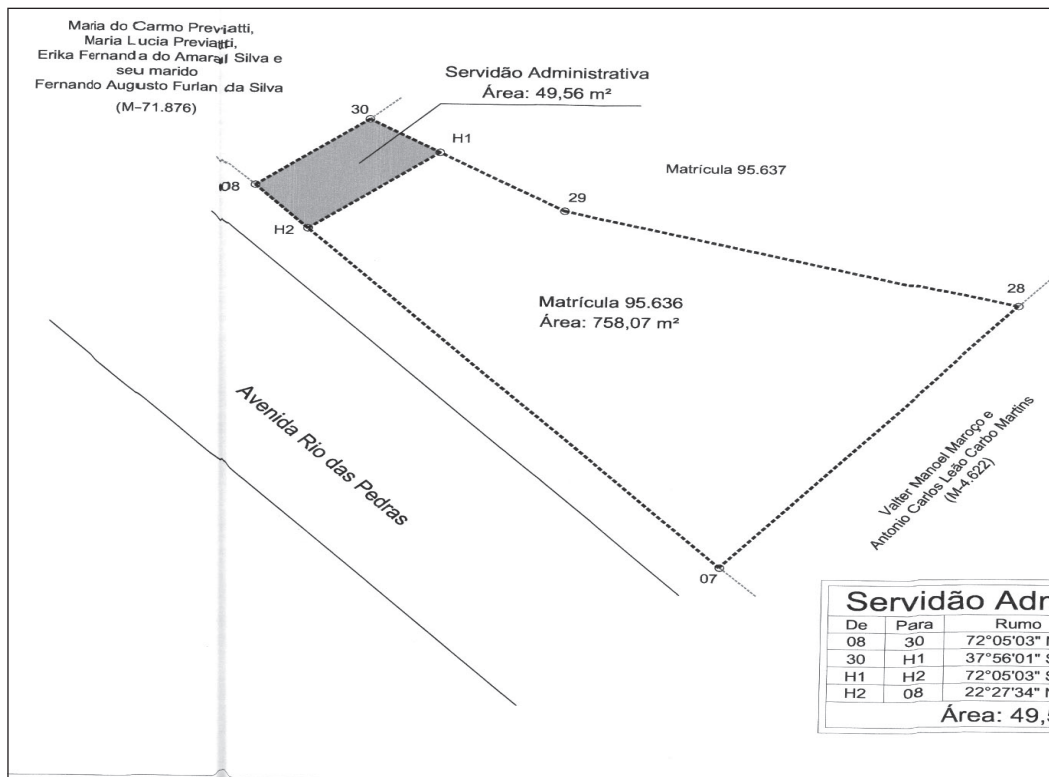
Servidão Administrativa: 49,56 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado à Área de Preservação Permanente, com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08 Matrícula 95.636, deste segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de nove metros e vinte centímetros (9,20 m), até o vértice 30; confrontando neste trecho, do vértice 08 ao vértice 30, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M – 71.876); deste, segue em rumo de 37°56'01" SE e distância de cinco metros e trinta e dois centímetros (5,32 m), até o vértice H1, confrontando no trecho do vértice 30 ao H1, com o imóvel matriculado sob nº 95.637; deste, segue em rumo de 72°05'03" SW e distância de dez metros e sessenta e dois centímetros (10,62 m), até o vértice H2, confrontando no trecho do vértice H1 ao H2, com o imóvel matriculado sob nº 95.636; deste, segue em rumo de 22°27'34" NW e distância de cinco metros e dois centímetros (5,02 m), até o vértice 08, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho do vértice H2 ao 08 com a Avenida Rio das Pedras; encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 49,56 m².

Piracicaba, 16 de Junho de 2017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
DIRETOR - DPTO. Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP-CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200-Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipolap.com.br - e-mail: ipolap@ipolap.com.br



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 95.636	DATA: 31/10/2011	Ficha: 01F
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:			
IMÓVEL: PARTE DA GLEBA A, com frente para a Avenida Rio das Pedras, situada no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.			
PARTE DA GLEBA A, com frente para a Avenida Rio das Pedras, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, onde segue pela referida Avenida Rio das Pedras; segue com rumo de 22°27'34" NW e distância de quarenta e quatro metros e trinta e um centímetros (44,31 m), até o vértice 08; deste segue com rumo de 72°05'03" NE e distância de nove metros e vinte centímetros (9,20 m), até o vértice 30; confrontando neste trecho, do vértice 08 ao vértice 30, com a propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, segue com rumo de 37°56'01" SE e distância de cinco metros e trinta e dois centímetros (5,32 m), até o vértice 29; deste, segue com rumo de 72°05'03" SE e distância de trinta metros e trinta e três centímetros (30,33 m), até o vértice 28, confrontando no trecho do vértice 30 ao 28, com o imóvel matriculado sob nº. 95.637; deste, segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de vinte e nove metros e trinta e três centímetros (29,33 m), até o vértice 07, ponto inicial da descrição, confrontando neste trecho, com a propriedade de Valtair Manoel Maroco e Antonio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 758,07 m².			
PROPRIETÁRIA: LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Limeira nº. 346, sala 02, Vila Rezende, CNPJ nº. 07.872.290/0001-02.			
CONTRIBUINTE: Distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 1029, sub-lote 0000 e no CPD nº. 274800 (em maior área).			
REGISTRO ANTERIOR: R-16/4.624 de 06/12/2006.			
PROTOCOLO Nº. 173.725 DE 20/09/2011.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data de Visualização: 4/3/2016 10:48:27



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 044/17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 58.700/2017
PROPRIETÁRIO : Leão e Sanches Constr. e Empreend. Imobiliários Ltda
LOCAL: Avenida Rio das Pedras, 1.633
BAIRRO: Pompéia Matrícula nº: 95.636 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa
ÁREA: Terreno- 49,56 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
49,56	R\$ 0,01	RS			RS	RS
TOTAL		0,50	TOTAL			0,50

Piracicaba, 06 de abril de 2017.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
BARJAS NEGRI Prefeito	ARTHUR A. RIBEIRO NETO Diretor Presidente
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COLETOR-TRONCO DE ESGOTO.	
PROPRIETÁRIO: LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
LOCAL: Avenida Rio das Pedras, 1.633 MATRÍCULA: 95.636 - 2º C.R.I.	BAIRRO: Pompéia PROTOCOLO: 58.700/2017
ÁREA:	DATA: Abril / 2017
A SER INSTITUÍDA PARA SERVIDÃO:	ESCALA: 1:250
49,56 m²	DESENHO: Pedro Sérgio
CONFERIDO POR: PEDRO SÉRGIO PIACENTINI Diretor de Uso e Ocupação do Solo	



BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Convívio Flamingo Empreendimentos Imobiliários LTDA., localizado na Avenida Rio das Pedras, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.
Protocolo: 178.371/2016 JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
Proprietário: Convívio Flamingo Empreendimentos Imobiliários Ltda
Local: Avenida Rio das Pedras
Bairro: Pompéia Matrícula: 14.139 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 205.01 m².

Servidão Administrativa: 205,01 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: cuja descrição tem início no ponto A1, distante à 3,27 metros do ponto 3 da matrícula 14.139, localizado na divisa do imóvel de propriedade do Sr. Mário Spoto e outra e a propriedade do Sr. Massato Kawasaki e outros; desse ponto segue em retal até o ponto A2, em reta por uma distância de 5,55 metros com o azimute de 62°02'2,5"NE, confrontando com a propriedade do Sr. Mário Spoto e outra e a propriedade do Sr. Massato Kawasaki e outros; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A3, em reta, por uma distância de 7,05 metros com azimute de 53°45'55"SE; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A4, por uma distância de 31,01 metros com azimute de 53°22'37"SE, confrontando do ponto A2 ao ponto A4 com a área "B" da matrícula 14.139; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A5, em reta, por uma distância de 6,11 metros com azimute de 1°31'44,1"SW, confrontando com o alinhamento da Rua Abelardo José Libório Filho; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A6, em reta, por uma distância de 34,50 metros com azimute de 53°22'37"NW; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A1, início da descrição, em reta, por uma distância de 9,45 metros com azimute de 53°45'55"NW, confrontando do ponto A5 ao ponto A1 com a área "A" de matrícula 14.139, fechando assim o perímetro com a área de 205,01 metros quadrados."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 205,01m², objeto da matrícula nº 14.139, do 2º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º A identificação pelo ônus da instituição de serviços administrativos de natureza objetiva do art. 1º, I, II, III, IV e V do valor de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, constante do orçamento anual, deverá ser paga por conta da dotação orçamentária nº 33322 – 28.846.000.0431 – 33903, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Prácriba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas alterações para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 14.139, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 - 17.122.0004.2401 - 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇO SO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Assunto:	Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto .		
Protocolo:	178.371/2016		
Proprietário:	Convívio Flamengo Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Local:	Avenida Rio das Pedras		
Bairro:	Pompeia	Matrícula: 14.139 – 2º C.R.I.	
Áreas:	A ser Declarada:	205,01 m².	

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

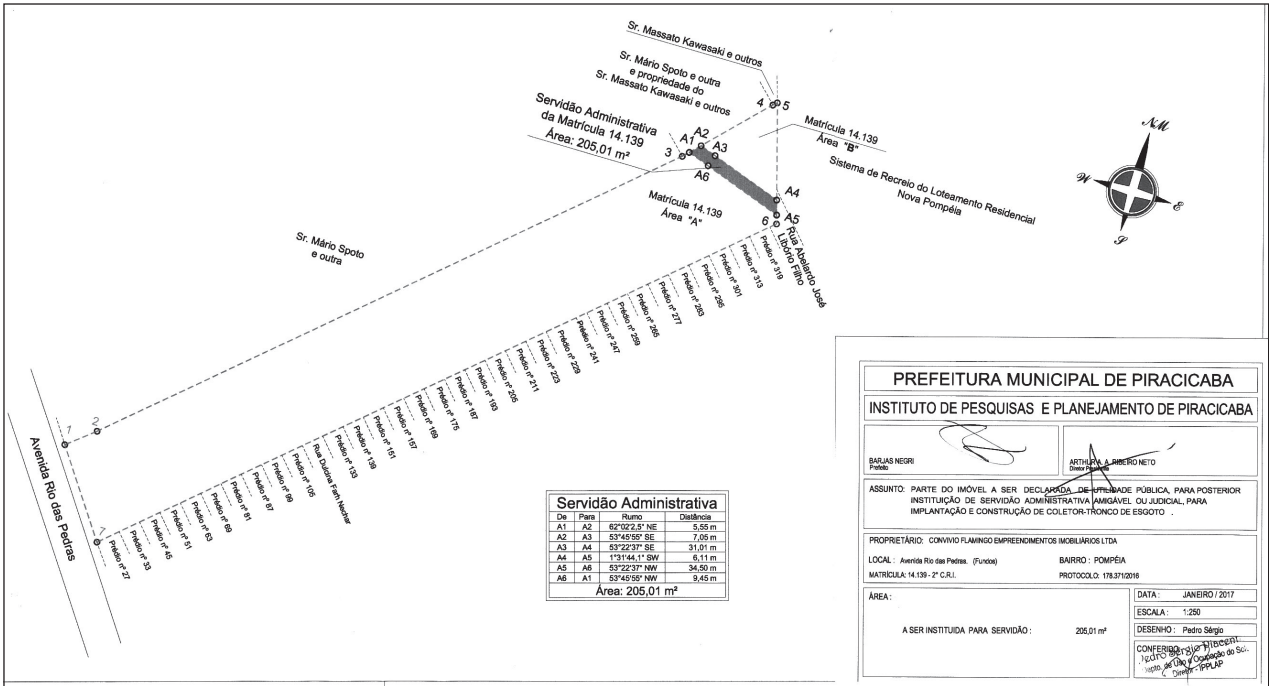
Servidão Administrativa: 205,01 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompeia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: cuja descrição tem início no ponto A1, distante à 3,27 metros do ponto 3 da matrícula 14.139, localizada na divisa do imóvel de propriedade do Sr. Mário Spoto e outra e a propriedade do Sr. Massato Kawasaki e outros; desse ponto segue em reta até o ponto A2, em reta por uma distância de 5,55 metros com o azimute de 62°02'25"N, confrontando com a propriedade do Sr. Mário Spoto e outra e a propriedade do Sr. Massato Kawasaki e outros; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A3, em reta, por uma distância de 7,05 metros com azimute de 53°45'55"E; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A4, por uma distância de 31,01 metros com azimute de 13°02'00"E, confrontando com o ponto A3 da matrícula 14.139; desse ponto deflete à esquerda e segue até o ponto A5, em reta, por uma distância de 6,11 metros com azimute de 1°31'44"SW, confrontando com o alinhamento da Rua Abelardo José Libório Filho; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A6, em reta, por uma distância de 34,50 metros com azimute de 53°22'37"NW; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto A1, início da descrição, em reta, por uma distância de 9,45 metros com azimute de 53°45'55"NW, confrontando com o ponto A5 ao ponto A1 com a área "A" de matrícula 14.139, fechando assim o perímetro com a área de 205,01 metros quadrados.

Piracicaba, 14 de Junho de 2017.


PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Diretor Depto de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
 site: www.iqoqap.com.br • e-mail: iqoqap@iqoqap.com.br



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL **MATRICULA: 14139** **DATA:** 09 de fevereiro de 1 979 **Ficha:** -01-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada no Bairro do Rolador, pertencente ao urbano, em Piracicaba, que assim se descreve: mede quarenta e um metros e trinta centímetros (41,30 m), de frente para a estrada Municipal que de Piracicaba vai a São João das Pedras, trezentos e vinte e cinco metros (325,00 m), de lado direito de quem entra na estrada alha para a propriedade, de frente ao fundo, confrontando com Isamu Nishikiro como sucessores dos outorgantes, trezentos metros (300,00 m), do lado esquerdo, tam bém de frente ao fundo, confrontando com proprios de Mano Antonio Camoleli e de Maria Amarelis Gazette, e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (47,50 m) mais ou menos, com os fundos, confrontando com o Ribeirão Rolador, encerrando a área de 17.079,30 metros quadrados (17.079,30 m²), sendo 17.079,30 metros quadrados (17.079,30 m²) de terras paralelas, distante mais ou menos, 341,60 m da Igreja do Bairro da Pompeia. MATR. CUIA 14 138

PROPRIETÁRIOS: PEDRO BALDASSIN (CNP 132.622.608-53), e sua mulher Irma Baldassin, t bém conhecida por Irma de Leão Baldassin, proprietários, domiciliados em Piracicaba, Piracicaba, 09 de fevereiro de 1 979. A escritura autorizada *Isabel Teixeira de Almeida* (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 40 850

R-01 - REGISTRO - R-01/14139 - Por escritura de venda de 05/02/1979, (3º tabelião), os proprietários, transmitiram à **MARCO ANTONIO CAMOLELI** (CNP 185.884.508-00), o imóvel agrário, domiciliado em Piracicaba, pelo valor de R\$ 1.000,00, e, assim, a escritura desta data, de 09 de fevereiro, de 1 979, a escritura autorizada, *Isabel Teixeira de Almeida* (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 40 850 C 35 \$68,00

R-02 - REGISTRO - R-02/14139 - Por escritura de venda de 19/07/1980, (5º tabelião), **MARCO ANTONIO CAMOLELI**, (CNP 185.884.508-44), engenheiro agrônomo, e sua mulher Rosa Maria Pacheco Camoleli, profetora, domiciliados em Piracicaba, transmitiu a **LAURO PACHCO DE TOLEDO FERAZ**, (CNP 005.671.208-78), médico, casado com Maria Heloisa FERAZ, (CNP 005.671.208-78), advogada, domiciliados em São Paulo, e **LAURO PACHCO DE TOLEDO FERAZ**, (CNP 005.921.618-20), advogado, domiciliado em São Paulo, e **LAURO PACHCO DE TOLEDO FERAZ**, (CNP 005.921.618-20), advogado, domiciliado em São Paulo, pelo valor de R\$ 1.000,00, o imóvel objeto desta matrícula, cada um dos três, Profª Rosa Maria Pacheco Camoleli, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, inscrita no 000000, Piracicaba, 04 de agosto de 1980. A escritura autorizada *Isabel Teixeira de Almeida* (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 40 850 C 36 \$70,00 (V.Verso)

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACIBACABA - 48/2016/10:55:05

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data de Visualização: 03/06/2016 10:55:05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14139	Folhas: - 01 -	(Verso)
bel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 56 240 C. § 1.440,00.			
R-03 - REGISTRO - R-05/1439 Por escritura de venda de 20/05/1985, (3º tabelião) MARCOS PACHECO DE SOUZA FERREIRA, médico, (CIC 650.671.208-78), e sua mulher Maria Heitorina Pacheco de Souza, (CIC 650.243.638-16), brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua: HILDA PACHECO DE SOUZA FERREIRA, advogado, (CIC 905.921.618-20), e sua mulher Maria Olynthia Pacheco de Souza, (CIC 801.732.608-00), brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados em São Paulo, 2.º Av. Hilda Guilhermes Borba, nº 114, transmitiram a MARIO SPOTO, brasileiro, proprietário, (CIC 145.901.328-49), recida Spoto, domiciliados em comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com Maria AP, de 25.800,00, e imóvel objecto desta matrícula, que está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, sob o nº 145.901.328-49, quando do registro, sob lote 0220, sub-lote 0000, inscrito no código CPD nº 81.578-1, Piracicaba, 14 de Junho de 1985. A escrevente autor, _____ Protocolado e Microfilmado sob nº 3345.			
AV-04 - Em 22 de fevereiro de 2020 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Pelo mandado datado de Piracicaba, 25/10/2000, expedido nos autos de Retificação de área de fronteira nº 130699, requerido por MARIO SPOTO, com endereço em 010682/000, transmitida em julgamento em 25/09/2002, o MM. Juiz de Direito do 3º Vara Civil de Piracicaba, Dr. Hamid Marinho de Faria, decidiu, de acordo com a presente averbação a fim de constatar que o, imóvel objeto desta matrícula, antes de ser adquirido pelo Sr. MARIO SPOTO, pertencente a uma fazenda de propriedade de um polígono irregular, localizado em Piracicaba, no Bairro Redol, cuja descrição tem início no ponto 1, em reta, por uma distância de 14,3 metros com a propriedade do Sr. SPOTO e outra, desse ponto segue até o ponto 2, em reta, por uma distância de 14,3 metros com o xizimate de 68°31'58"NE, desse ponto passa a seguir e segue até o ponto 3, em reta, por uma distância (Cont. na folha 02)			
MICROFILMAGEM Oculista(s):	Indicada(s):	Eliminada(s):	
2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 14139	DATA: 22 de fevereiro de 2.002	Ficha: 02
Continuação da ficha 01 de 264,32 metros com azimute de 66°10'59,9"N, confrontando nestas duas últimas distâncias com a propriedade do Sr. Mario Spoto e outra, desde ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 4, em reta, por uma distância de 42,94 metros com azimute de 02°21'57,9"N, confrontando com a propriedade do Sr. Mario Spoto e outra e a propriedade do Sr. Massimo Kawaski e outros; desde ponto deflete à direita e segue até o ponto 5, em reta, por uma distância de 2,06 metros com azimute de 326°32,7"N, confrontando com a propriedade do Sr. Massimo Kawaski e outros, desde ponto deflete à direita e segue até o ponto 6, em reta, por uma distância de 49,01 metros com azimute de 1°31'44,5"N, confrontando com o Sistema de Recreio do Lotamento Residencial Nova Pompila e com o alinhamento da Rua Abelardo José Líbório Filho; desde ponto deflete à direita e segue até o ponto 7, em reta, por uma distância de 10,92 metros com azimute de 64°13'21,3"N, confrontando com o alinhamento predial da Rua Abelardo José Líbório Filho e os fundos dos prédios que fazem frente para a Rua André Martin Neptune, de propriedades dos Srs. Francisco Celso de Oliveira e outros, predio nº 319, Sui Zepster da Silva, predio nº 313, Vera Lúcia Formaggio, predio nº 301, Cláudio Silveira Martinez, predio nº 295, Admilson Benedito Adams, predio nº 283, Lucilene de Fátima Reis Zorzet, predio nº 265, Henrique Donizeti Ferraz de Campos, predio nº 259, Gede de Souza Silva, predio nº 247, Nicola Scallite Junior, predio nº 241, Maria Virgínia de Oliveira, predio nº 229, Izac Durval Zanatin, predio nº 223, Roberto Wagner Dias Ferraz, predio nº 211, Joel Rodrigues de Souza, predio nº 205, Joao Pedro Simas, predio nº 193, Carlos Alberto Piccoli, predio nº 187, Kleber Martin Florêncio de Souza, predio nº 171, Maria Helena de Souza, predio nº 169, Rafael dos Santos e outros, predio nº 157, Joel Luiz Ganimio, predio nº 151, Valéria Regina Grizotto Zorzet, predio nº 139, Francisco Soares Guastaldi, predio nº 141, Maria Virgínia de Souza, predio nº 138, Enivaldo Aparecido Egídio da Silva, predio nº 105, Plácido Stênio, predio nº 59, Antônio José Clavero, predio nº 87, Sebastião de Laires, predio nº 81, Maria Amara Rodrigues, predio nº 69, Amauri Rodrigues dos Santos, predio nº 63, Sidney José Martins dos Neves, predio nº 51, Adilson Aparecido Salvador, predio nº 45, Edilson Jorge de Souza, predio nº 33, Antônio Teixeira da Silva, predio nº 27, desde ponto 22, desde ponto 22, desde ponto 22, como 1, início da descrição, em reta, por uma distância de 41,66 metros, com azimute de 171°12'3,3"N, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Rio das Pedras, focando assim o perímetro com a área de 12.981,9148 metros quadrados, ficando assim refinada nesto e ratificada em seus demais termos. A escritura autorizada, _____ Protocolado e Microfilmado sob nº 78.003			
AV-05 - Em 22 de fevereiro de 2.002 - CADASTRO - Procedo-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta visualização é matriculado no livro de matrícula da ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/23/2016 10:55:05			

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº	MATRICULA:	DATA:	Folha: 02
REGISTRO GERAL	14139	22 de fevereiro de 2002	02

matricula, está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no dist. 01, setor 17, quadra 0194, lote 0767, s/l. 0000, CPF 0073 684.3, conforme IPTU de 2.001. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 78.003

AV-5/14139 - Protocolo n.º 179.386 de 10/02/2012.

AVISAÇÃO DE CONTRIBUENTE - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com os documentos expedidos pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no setor 17, quadra 0194, lote 0767, sub-lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015 e 0016 e no CPD nº. a. 15546800, 15546811, 15546822, 15546833, 15546848, 15546853, 15546866, 15546867, 15546868, 15546869, 15546900, 15546911, 15546922, 15546939, 15546949, 15546955, 15546995. Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2002, as escreventes autorizadas: [assinatura] (Liliane Michelle Ré Gerevini) e [assinatura] (Renata Aparecida Castellani).

AV-7/14139 - Protocolo n.º 179.386 de 10/02/2012.

AVISAÇÃO DE NOME - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com o certidão do casamento datada de 21/01/2002, extraída do assento nº 9.841, lavrado às fls. 156, do livro B-063, em 04/04/1959, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Substituto de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o nome correto da esposa de Mario Spoto referido no registro de nº 3 retro é **MARIA APARECIDA SPOTO** e não como constou. Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2002, as escreventes autorizadas: [assinatura] (Liliane Michelle Ré Gerevini) e [assinatura] (Renata Aparecida Castellani).

AV-8/14139 - Protocolo n.º 179.386 de 10/02/2012.

2ª OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PRACICABA - SP			
UVPRON2 REGISTRO REGAL	MATRICULA	DATA	Ficha: 03F
	14.139	29/02/2012	
INCLUSÃO DE RG E CPF - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com os documentos (cédulas de identidade e cartão de identificação do contribuinte), é lavrada a presente averbação para ficar constando que MARIO SPOTO, é portador da cédula de identidade RG n°. 36.326.591-4-SRP/SP e MARIA APARECIDA SPOTO, é portadora da cédula de identidade RG n°. 6.507.923-SRP/SP e inscrita no CPF sob n°. 033.394.038-56. Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2012. As representantes autorizadas: <u>[assinatura]</u> (Lilian Michelle Rê Gerevini) e <u>[assinatura]</u> Renata Aparecida Castellani AV-2/41332 - Protocolo n°. 179.386 de 10/02/2012. OBJETO - Pelo formal de partilha adiante mencionado e de conformidade com a certidão de óbito datada de 11/10/2011, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Substituto de Piracicaba/SP (matrícula n°. 114843.015.5.1995.4.00042.134.0022738-12), é lavrada a presente averbação para ficar constando que MARIA APARECIDA SPOTO FALCÃO em 21/06/1995 na cidade de Piracicaba/SP. Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2012. As representantes autorizadas: <u>[assinatura]</u> (Lilian Michelle Rê Gerevini) e <u>[assinatura]</u> Renata Aparecida Castellani R-10/41332 - Protocolo n°. 179.386 de 10/02/2012. PENALIZAÇÃO - Pelo formal de partilha passado em 03/02/2010, pelo Juízo de Direito, do 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, extraídos dos autos n°. 451.01.2002.00034-0/2000000-000, ordem n°. 1511/2006, e aditamentos retificatórios e retificatórios datados de 22/12/2011 e 07/02/2012, nos livros 765 e 770, nas folhas 187/192 e 031/096, do 3º Tabelião de Notas desta Cidade, de arrolamento dos bens deixados por MARIA APARECIDA SPOTO, CPF n°. 033.394.038-56, falecida em			
			continua no verso.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.139	DATA: 29/02/2012	Ficha: 03V
21/06/1995, conforme averbação supra, no estado civil de casada com Mario Spoto, c IMÓVEL MATRICULADO, avaliado em R\$ 58.564,00, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 26/06/2009, transitada em julgado em 24/07/2009, atribuído ao viúvo MARIO SPOTO, brasileiro, aposentado, RG nº. 36.226.591-4-SSP/SP, CPF nº. 143.901.328-49, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim; e aos herdeiros filhos 1) MARIO SPOTO JUNIOR, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº. 9.197.704-SSP/SP, CPF nº. 005.606.198-63, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei Federal nº. 9.515/77, desde 06/04/1984, conforme escritura pública de pacto antenupcial datada de 09/02/1984, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, às fls. 120, no livro 244, devidamente registrada sob nº. 596, no Livro 3 de Registro Auxiliar neste Registro, com SUELIA APARECIDA CHRISTOPOLETTI SPOTO, brasileira, do lar, RG nº. 15.779.517-SSP/SP, CPF nº. 041.639.788-36, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim; 2) SANDRA MARIA SPOTO, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG nº. 9.360.561-SSP/SP, CPF nº. 067.544.698-89, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 2.025, casa 4, Bairro Piracicamirim; e 3) MARCIO SPOTO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº. 14.795.129-X-SSP/SP, CPF nº. 067.277.918-80, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, na proporção 50% para o viúvo e 16,6666% para cada herdeiro filho. Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2012. As escreventes autorizadas: <i>[assinatura]</i> (Lilian Michelle Ré Gerevini) e <i>[assinatura]</i> (Renata Aparecida Castellani).			
AV-11/14139:- Protocolo nº. 179.386 de 10/02/2012. DIVÓRCIO - Pelo mesmo formal de partilha de que trata o registro anterior e de conformidade com a certidão de casamento datada de 31/01/2012, expedida pelo Oficial.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:55:05

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.139	DATA: 29/02/2012	Ficha: 04F
de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP (matrícula nº. 114843.01.55.1384.2.00054.136.000081-36), é lavrada a presente averbação para ficar constando que MARIO SPOTO JUNIOR e SUELIA APARECIDA CHRISTOPOLETTI SPOTO, DIVORCIARAM-SE, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos autos nº. 1.658/97, em 26/08/1997, transitada em julgado, voltando a mulher a assinar-se o nome de solteira, ou seja, SUELIA APARECIDA CHRISTOPOLETTI, Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2012. As escreventes autorizadas: <i>[assinatura]</i> (Lilian Michelle Ré Gerevini) e <i>[assinatura]</i> (Renata Aparecida Castellani).			
AV-12/14139:- Protocolo nº. 179.386 de 10/02/2012. ÓBITO - Pelo mesmo formal de partilha de que trata o registro de nº. 10 retro e de conformidade com a certidão de óbito datada de 04/05/1998, extraída do assento de nº. 26.824, lavrada às fls. 257V, do Livro C-45, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para que fique constando que MARCIO SPOTO FALCÃO em 01/05/1998 na cidade de Piracicaba/SP, Piracicaba/SP, 29 de fevereiro de 2012. As escreventes autorizadas: <i>[assinatura]</i> (Lilian Michelle Ré Gerevini) e <i>[assinatura]</i> (Renata Aparecida Castellani).			
R-13/14139:- Protocolo nº 179.386 de 10/02/2012. PARTILHA (PRACÃO) JUDICIAL DE 16.6666% - Pelo formal de partilha passado em 03/02/2010, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, extraído dos autos nº. 451.01.2002.000340-2/000000-000, ordem nº. 1511/2006, e aditamentos retificatórios e ratificatórios datados de 22/12/2011 e 07/02/2012, nos livros 765 e 770, nas páginas 187/192 e 091/096, do 3º Tabelião de Notas desta Cidade, em 29 de fevereiro de 2012.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:55:05

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.139	DATA: 29/02/2012	Ficha: 04V
Cidade, de arrolamento dos bens deixados por MARCIO SPOTO, CPF nº. 067.277.918-80 falecido em 01/05/1998, conforme averbação supra, no estado civil de solteiro, fração ideal de 16.6666% do IMÓVEL MATRICULADO, avaliada em R\$ 9.760,66, foi na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 26/06/2009, transitada em julgado em 24/07/2009, atribuído ao herdeiro ascendente MARIO SPOTO, brasileiro viúvo de Maria Aparecida Spoto, aposentado, RG nº. 36.226.591-4-SSP/SP, CPF nº. 143.901.328-49, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim; 2) MARIO SPOTO JUNIOR, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, RG nº. 9.197.704-SSP/SP, CPF nº. 005.606.198-63, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim; e 3) SANDRA MARIA SPOTO, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG nº. 9.360.561-SSP/SP, CPF nº. 067.544.698-89, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim, transmitidas por CONFERÊNCIA DE BENS, por integralização do capital social a CONVÍVIO FLAMINGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 2.025, Bairro Piracicamirim, CNPJ nº. 08.658.329/0001-56, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 107.360,40. Consta ainda do título que foi atribuído o valor de R\$ 1.741.799,36, com base de cálculo para o recolhimento do ITRB. O valor venal atualizado para o mês de julho de 2012 corresponde a R\$ 1.765.783,26. Piracicaba/SP, 12 de julho de 2012. As escreventes autorizadas: <i>[assinatura]</i> (Karylene Micheletti Mendes) e <i>[assinatura]</i> (Viviane Faulin Follizelo).			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:55:05

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14.139	DATA: 12/07/2012	Ficha: 05F
julho/2012 corresponde a R\$ 1.765.783,26. Piracicaba/SP, 12 de julho de 2012. As escreventes autorizadas: <i>[assinatura]</i> (Karylene Micheletti Mendes) e <i>[assinatura]</i> (Viviane Faulin Follizelo).			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:55:05

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 030 / 17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 178.371 / 2016
PROPRIETÁRIO : Convívio Flamingo Empreendimentos Imobiliários Ltda
LOCAL : Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim; e 3) **SANDRA MARIA SPOTO**, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG nº. 9.360.561-SSP/SP, CPF nº. 067.544.698-89, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.979, Bairro Piracicamirim, transmitidas por **CONFERÊNCIA DE BENS**, por integralização do capital social a **CONVÍVIO FLAMINGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 2.025, Bairro Piracicamirim, CNPJ nº. 08.658.329/0001-56, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo valor de R\$ 107.360,40. Consta ainda do título que foi atribuído o valor de R\$ 1.741.799,36, com base de cálculo para o recolhimento do ITRB. O valor venal atualizado para o mês de julho de 2012 corresponde a R\$ 1.765.783,26. Piracicaba/SP, 12 de julho de 2012. As escreventes autorizadas: *[assinatura]* (Karylene Micheletti Mendes) e *[assinatura]* (Viviane Faulin Follizelo).

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	M²	VALOR (M²)	
205,01	R\$ 0,01		RS	RS
			2,05	2,05
TOTAL		TOTAL		RS

Piracicaba, 07 de março de 2017.

[assinatura] Adriana Aparecida da Silva
Membro

[assinatura] Andréa A. G. Savino
Membro

[assinatura] Francisco Totti Junior
Membro

[assinatura] Paulo César Shiuavuzzo
Membro

[assinatura] Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017

[assinatura] BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.165, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Leão e Sanches Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA., localizado na Rede Ferroviária Federal S/A (malha paulista), Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Leão e Sanches Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA., localizado na Rede Ferroviária Federal S/A (malha paulista), Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte interna do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor- Tronco de Esgoto.

Protocolo: 57.231/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

Proprietário: LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Local: RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A (malha Paulista)

Bairro: Pompéia Matrícula: 95.637 – 2º C.R.I.

Áreas: A Ser Declarada: 254,72 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 254,72 m².

Parte interna do imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30 da matrícula 95.637, localizado na divisa com propriedade de Maria de Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda Amaral da Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876) ; segue em rumo de 72°05'03" NE e distância de nove metros e quarenta e dois centímetros (9,42 m), até a vértice G1 , confrontando nesse trecho, do vértice 30 ao vértice G1, com propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral da Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, deflete à direita e segue com rumo de 56°25'51" SE e distância de vinte dois metros e sessenta e nove centímetros (22,69 m), até o vértice G2; deste segue com rumo de 61°25'03" SE e distância de vinte e três metros e quarenta e nove centímetros (23,49 m), até o vértice G3, confrontando neste trecho, do vértice G1 ao vértice G3, com área remanescente "A" da Matrícula nº 95.637; deste, deflete à direita e segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de cinco metros e oitenta e nove centímetros (5,89 m), até o vértice G4, confrontando neste trecho, do vértice G3 ao vértice G4, com o Sítio Rolador "Gleba – B" de propriedade de Valter Manoel Maroço e Antonio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste deflete à direita e segue em rumo de 61°25'03" NW e distância de vinte metros e sessenta centímetros (20,60 m), até o vértice G5; deste segue com rumo de 56°25'51" NW e distância de vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m) , até o vértice G6; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 72°05'03" SW e distância de cinco metros e dezenove centímetros (5,19 m), até o vértice G7, confrontando neste trecho, do vértice G4 ao vértice G7, com área remanescente "B" da Matrícula nº 95.637; deste, deflete à direita e segue com rumo de 37°56'01" NW e distância de cinco metros e trinta e dois centímetros (5,32 m), até o vértice 30, ponto inicial da descrição, confrontando do vértice G7 ao vértice 30 com o imóvel matriculado sob nº 95.637, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 254,72 m²."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 254,72m², objeto da matrícula nº 95.637, do 2º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 95.637, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 - 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MEMORIAL DESCRITIVO	
Assunto:	Parte interna do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.
Protocolo:	57.231/2017
Proprietário:	LEÃO E SANCHES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local:	RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A (malha Paulista)
Bairro:	Pompéia Matrícula: 95.637 – 2º C.R.I.
Áreas:	A Ser Declarada: 254,72 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 254,72 m².

Parte interna do imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30 da matrícula 95.637, localizado na divisa com propriedade de Maria de Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda Amaral da Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876) ; segue em rumo de 72°05'03" NE e distância de nove metros e quarenta e dois centímetros (9,42 m), até a vértice G1 , confrontando nesse trecho, do vértice 30 ao vértice G1, com propriedade de Maria do Carmo Previatti, Maria Lucia Previatti, Erika Fernanda do Amaral da Silva e seu marido Fernando Augusto Furlan da Silva (M-71.876); deste, deflete à direita e segue com rumo de 56°25'51" SE e distância de vinte dois metros e sessenta e nove centímetros (22,69 m), até o vértice G2; deste segue com rumo de 61°25'03" SE e distância de vinte e três metros e quarenta e nove centímetros (23,49 m), até o vértice G3, confrontando neste trecho, do vértice G1 ao vértice G3, com área remanescente "A" da Matrícula nº 95.637; deste, deflete à direita e segue com rumo de 60°25'23" SW e distância de cinco metros e oitenta e nove centímetros (5,89 m), até o vértice G4, confrontando neste trecho, do vértice G3 ao vértice G4, com o Sítio Rolador "Gleba – B" de propriedade de Valter Manoel Maroço e Antonio Carlos Leão Carbo Martins (M-4.622); deste deflete à direita e segue em rumo de 61°25'03" NW e distância de vinte metros e sessenta centímetros (20,60 m), até o vértice G5; deste segue com rumo de 56°25'51" NW e distância de vinte metros e cinquenta centímetros (20,50 m) , até o vértice G6; deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 72°05'03" SW e distância de cinco metros e dezenove centímetros (5,19 m), até o vértice G7, confrontando neste trecho, do vértice G4 ao vértice G7, com área remanescente "B" da Matrícula nº 95.637; deste, deflete à direita e segue com rumo de 37°56'01" NW e distância de cinco metros e trinta e dois centímetros (5,32 m), até o vértice 30, ponto inicial da descrição, confrontando do vértice G7 ao vértice 30 com o imóvel matriculado sob nº 95.637, encerrando-se assim a descrição deste perímetro com a área de 254,72 m².

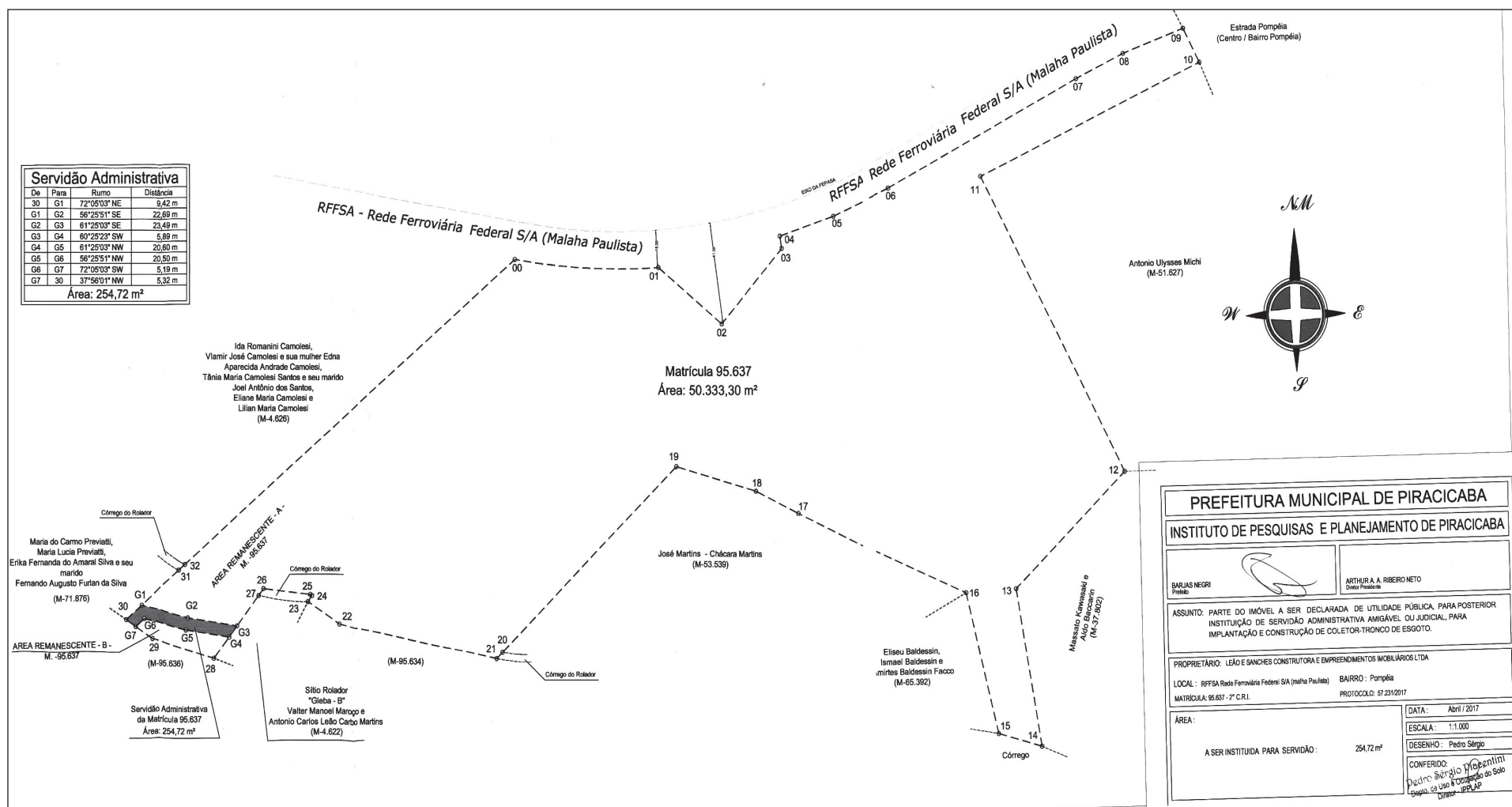
Piracicaba, 04 de abril de 2017.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
RETOR- DITO. Uso e Ocupação do Solo



19/08/2015 14:53:11 Data da Visualização: 30/10/2015 14:12:53

Visualização: 1 Data da Visualização: 30/10/2015 14:12:53





DECRETO Nº 17.166, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Mário Spoto e outros, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Mário Spoto e outros, Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.

Protocolo: 178.588/2016, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA

Proprietário: MARIO SPOTO E OUTROS

Local: Imóvel encravado

Bairro: Pompéia

Áreas: A ser Declarada: Matrícula: 14.140 – 2º C.R.I.

240,92 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 240,92 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia no marco "B1", situado na divisa de propriedade de Pedro Baldessin e Marcia Amariliz Gazzetta, distante 29,94 metros da margem esquerda do Córrego Rolador, deste ponto segue até o ponto "B2", em reta, por uma distância de 7,60 metros confrontando com a propriedade de Pedro Baldessin e Marcia Amariliz Gazzetta; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "B3", em reta, por uma distância de 6,19 metros, deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "B4", em reta, por uma distância de 41,38 metros confrontando do ponto "B2" ao ponto "B4" com a área "B" da matrícula 14.140; deste ponto deflete a direita e segue até o ponto "B5", em reta, por uma distância de 5,74 metros, confrontando com a gleba de propriedade do Dr. Marco Antônio Camolesi; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "B6", em reta, por uma distância de 37,72 metros, desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "B1", início da descrição, em reta, por uma distância de 11,07 metros, confrontando do ponto "B5" ao ponto "B1" com a área "A" da matrícula 14.140, fechando assim o perímetro com a área de 240,92 metros quadrados."

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 240,92m², objeto da matrícula nº 14.140, do 2º C.R.I.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 14.140, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor-Tronco de Esgoto.

Protocolo: 178.588/2016

Proprietário: MARIO SPOTO E OUTROS

Local: Imóvel encravado

Bairro: Pompéia

Áreas: A ser Declarada:

Matrícula: 14.140 – 2º C.R.I.

240,92 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 240,92 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia no marco "B1", situado na divisa de propriedade de Pedro Baldessin e Marcia Amariliz Gazzetta, distante 29,94 metros da margem esquerda do Córrego Rolador, deste ponto segue até o ponto "B2", em reta, por uma distância de 7,60 metros confrontando com a propriedade de Pedro Baldessin e Marcia Amariliz Gazzetta; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "B3", em reta, por uma distância de 6,19 metros, deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "B4", em reta, por uma distância de 41,38 metros confrontando do ponto "B2" ao ponto "B4" com a área "B" da matrícula 14.140; deste ponto deflete a direita e segue até o ponto "B5", em reta, por uma distância de 5,74 metros, confrontando com a gleba de propriedade do Dr. Marco Antônio Camolesi; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "B6", em reta, por uma distância de 37,72 metros, desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "B1", início da descrição, em reta, por uma distância de 11,07 metros, confrontando do ponto "B5" ao ponto "B1" com a área "A" da matrícula 14.140, fechando assim o perímetro com a área de 240,92 metros quadrados.

Piracicaba, 14 de Junho de 2017

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
DIRETOR-DFTO. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Departamento de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP • CEP: 13400-900 • tel: (19) 3403-1200 • fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14140	DATA: 09 de fevereiro de 1 979	Ficha: -01-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma Gleba de terras, situada no Bairro do Rolador, perímetro urbano, em Piracicaba, que assim se descreve: mede quarenta e um metros e trinta centímetros (41,30 m), de frente em confrontação com propriedade do Dr. Marco Antônio Camolesi, duzentos e trinta metros (230,00 m), de um lado, da frente aos fundos, com o ponto de partida da gleba prometida à venda ao Dr. Marco Antônio Camolesi, de outro lado mede duzentos metros (200,00 m), e confronta com propriedade de Pedro Baldessin e de Marcia Amariliz Gazzetta, e nos fundos mede quarenta e oito metros (48,00 m), mais ou menos, e confronta com o Ribeirão do Rolador, distante mais ou menos, 370,00 metros da Igreja do Bairro da Pompéia. MATRÍCULA: 14.138				
PROPRIETÁRIOS: PEDRO BALDESSIN (CIC 129.622.608-53), e sua mulher Irma Baldassin, ts bem conhecida por Irma de Leão Baldassin, proprietários, domiciliados em Piracicaba, Piracicaba, 09 de fevereiro de 1 979. A escrevente autorizada, JOSE ROBERTO ALVES DE TEIXEIRA (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 40 852				
R-01 - REGISTRO - R-01/14140 - Por escritura de venda de 19/01/1979, (3ª tabeção), os proprietários, transmitiram à MARCIA AMARILIZ GAZZETTA (CIC 553.782.348-91), solteira, maior, proprietária, domiciliada em Piracicaba, pelo valor de Cr\$ 90.000,00, imóvel objeto desta matrícula, e como interveniente anuente, JOSE ROBERTO ALVES DE TEIXEIRA (CIC 282.934.958-04), solteiro, proprietário, domiciliado em Piracicaba, Piracicaba, 09 de fevereiro de 1 979. A escrevente autorizada, JOSE ROBERTO ALVES DE TEIXEIRA (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 40 852 C.R.I. 538,00				
R-02 - REGISTRO - R-02/14140 - Por escritura de venda de 28/05/1985, do 3ª tabeção, MARCIA AMARILIZ GAZZETTA, brasileira, solteira, maior, proprietária, portadora do CI nº 553.782.348-91, domiciliada em Piracicaba, 2 Avenida Independência nº 765, transmitiu à MARIO SPOTO, brasileiro, proprietário, portador do CIC nº 143.901.328-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77 com Maria Aparecida Spoto, domiciliado em Piracicaba, 2 Avenida dos Operários nº 433, pelo valor de Cr\$ 11.000.000, o imóvel objeto desta matrícula, e como interveniente anuente, C.G.S. CONSTRUTORA LTDA., (CGC 46.341.673/0001-06), com sede em Piracicaba, 8 Rua Prudente de Moraes nº 409, 9º andar, sendo que o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 14 141, no 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP (cont. no verso)				
Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:52:56				

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 14140	Ficha: -01-	(verso)
distrito 01, setor 16, quadra 0152, lote 0120, sub lote 0000, código CPD 73 684-3, - com o valor venal de Cr\$ 38.430.770. Piracicaba, 10 de junho de 1 985. A escrevente autorizada, JOSE ROBERTO ALVES DE TEIXEIRA (Isabel Teixeira de Almeida). Protocolado e Microfilmado sob nº 3 339.			
MICROFILMAGEM	Codificação:	Indexação:	Eliminação:
2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 4/3/2016 10:52:56			



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 036/17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 178.588 / 2016
PROPRIETÁRIO : MARIO SPOTO E OUTROS
LOCAL: Imóvel encravado
BAIRRO: Pompéia Matrícula nº: 14.140 – 2º C.R.I.
FINALIDADE: Instituição de Servidão Administrativa
ÁREA: Terreno- 240,92 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
240,92	R\$ 0,01	RS			RS	RS
		2,41				2,41

Piracicaba, 31 de março de 2.017.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavazzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
BARJAS NEGRI Prefeito	ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO Diretor
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COLETOR-TRONCO DE ESGOTO.	
PROPRIETÁRIO: MARIO SPOTO E OUTROS	
LOCAL: Imóvel encravado	BAIRRO: POMPEIA
MATRÍCULA: 14.140 - 2º C.R.I.	Protocolo: 178.588/2016
ÁREA:	DATA: NOVEMBRO / 2016
A SER INSTITUÍDA PARA SERVIDÃO:	ESCALA: 1:1000
240,92 m²	DESENHO: Pedro Sérgio
CONFIRMAÇÃO DO DIRETOR DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	



DECRETO Nº 17.167, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de interesse social o loteamento residencial denominado "Jardim Javary V", localizado no Bairro Parque Residencial Piracicaba, no Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações, bem como pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Análise e Parecer – CAP e pela Secretaria Municipal de Obras, constantes de fls. 165 e 166, respectivamente, do Processo Administrativo nº 52.693/2.017, no qual constata o atendimento dos requisitos previstos na referida legislação,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de interesse social, o loteamento residencial denominado "Jardim Javary V", localizado no Bairro Parque Residencial Piracicaba, no Município de Piracicaba, face as suas características populares, conforme documentos anexados ao Processo Administrativo nº 52.693/2017.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do processo administrativo de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 43 à 50, da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.168, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Antonio Carlos Leão Carbo Martins e outros, localizado na Avenida Rio das Pedras, nºs. 1671 e 1677, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Antonio Carlos Leão Carbo Martins e outros, localizado na Avenida Rio das Pedras, nºs. 1671 e 1677, no Bairro Pompéia, neste Município, destinada à futura implantação do Coletor Tronco de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.

Protocolo: 176098/2016 JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
Proprietário: Antonio Carlos Leão Carbo Martins e Outros
Local: Avenida Rio das Pedras. 1671 e 1677
Bairro: Pompéia Matrícula: 4.622 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser Declarada: 104,31 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Servidão Administrativa: 104,31 m².

Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa da Gleba "A" quinhão nº 6 de propriedade de Corina Camolesi, distante 13,01 metros da margem esquerda do Córrego Rolador, deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 6,03 metros confrontando com a gleba "A", do quinhão nº 6, de propriedade de Corina Camolesi; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 20,78 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 4.622; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,94 metros, confrontando com o quinhão nº 5, de Atílio Camolesi; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 20,95 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 4.622, fechando assim o perímetro com a área de 104,31 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Piracicaba a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Piracicaba para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à futura implantação do Coletor Tronco de Esgoto, em área total de 104,31m², objeto da matrícula nº 4.622, do 2º CRI.

§ 1º Os proprietários da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarcem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Município de Piracicaba poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto, correndo esta despesa por conta da dotação orçamentária nº 32322 – 28.846.0000.0431 – 339093, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula nº 4.622, do Segundo Registro de Imóveis, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 32314 – 17.122.0004.2401 – 339039, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE e/ou nº 03011 – 03.092.0004.2021 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigentes para o exercício de 2017 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não revindas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

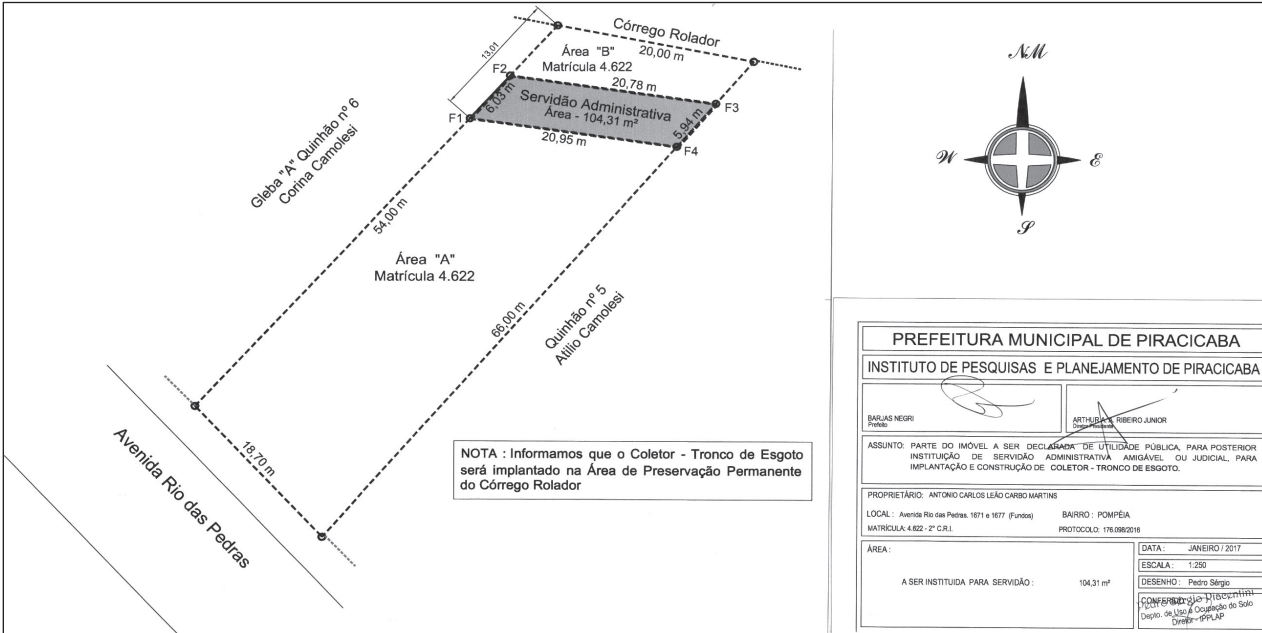
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras e
Diretor Presidente do IPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

IPPLAP INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
MEMORIAL DESCRITIVO	
Assunto:	Parte do Imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, para implantação e construção de Coletor - Tronco de Esgoto.
Protocolo:	176098/2016
Proprietário:	Antonio Carlos Leão Carbo Martins e Outros
Local:	Avenida Rio das Pedras. 1671 e 1677
Bairro:	Pompéia Matrícula: 4.622 – 2º C.R.I.
Áreas:	A ser Declarada: 104,31 m².
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Servidão Administrativa: 104,31 m².	
Parte de um imóvel, localizado no Bairro Pompéia, em Piracicaba, situado na Área de Preservação Permanente, que assim se descreve: inicia no marco "F1", situado na divisa da Gleba "A" quinhão nº 6 de propriedade de Corina Camolesi, distante 13,01 metros da margem esquerda do Córrego Rolador, deste ponto segue até o ponto "F2", em reta, por uma distância de 6,03 metros confrontando com a gleba "A", do quinhão nº 6, de propriedade de Corina Camolesi; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F3", em reta, por uma distância de 20,78 metros, confrontando com a área "B" da matrícula 4.622; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "F4", em reta, por uma distância de 5,94 metros, confrontando com o quinhão nº 5, de Atílio Camolesi; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto "F1", início da descrição, em reta, por uma distância de 20,95 metros, confrontando com a área "A" da matrícula 4.622, fechando assim o perímetro com a área de 104,31 metros quadrados.	
Piracicaba, 18 de novembro de 2017.	
 PEDRO SÉRGIO PIACENTINI Diretor – Dpto de Uso e Ocupação do Solo	
Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar-Centro - Piracicaba - SP-CEP: 13400-900 -Tel: (19) 3403-1200-Fax: (19) 3403-1365	



LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 4622	DATA: 24 de setembro de 1 976	Ficha: -1-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Gleba "B", situada no Bairro do Rolador, em Piracicaba, - que assim se descreve: está situada no imóvel de casa e meado dezoito metros e setenta e dois metros (18,70 m), de frente para a Estrada de Rodagem Municipal, que liga - Rio das Pedras a Piracicaba, no lado esquerdo da comunidade e quinhão nº 5 (54,00 m) e confronta com a gleba "B", do quinhão nº 6, de condômina Corina Camolesi, do lado direito meado e meio metros (66,00 m) e confronta com o quinhão nº 5, de - Atílio Camolesi, e finalmente nos fundos, meado vinte metros (20,00 m) e faz divisa - com o córrego do Rolador, imóvel esse com a área de 1.122,00 metros quadrados. MATRÍCULA: 1.992			
PROPRIETÁRIOS: ERNESTO CAMOLESI, (CIC 485.067.378-34) e sua mulher Anna Alves de Cruz Camolesi, ALCEBIADES CAMOLESI, (CIC 121.118.728-53) e sua mulher Maria Gregório, AUGUSTO CAMOLESI, (CIC 134.492.468-20) e sua mulher Diniz Calderan Camolesi, LAURÉCIO CAMOLESI, (CIC 121.186.568-15) e sua mulher Ides Romani Camolesi, ATÍLIO CAMOLESI, (CIC 485.067.028-87) e sua mulher Elza Cecilia Roque Camolesi, CORINA CAMOLESI, (CIC 224.356.708-34), solteira, ALBERTO CAMOLESI, (CIC 171.759.878-04) e sua mulher Lúcia Pagotto Camolesi, levedores, domiciliados em Piracicaba, transferiram a AUGUSTO CAMOLESI, (CIC 134.492.468-20) e sua mulher Diniz Calderan Camolesi, levedores, domiciliados em Piracicaba, pelo valor de R\$ 50.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 24 de setembro de 1 976. O Oficial maior (Maria Luíza Teixeira de Almeida) Protocolado e Microfilmado sob nº 11.642			
R-01 - REGISTRO - R-01/4622 - Por escritura de divisão amigável de 30/04/1976, do - laudário de Artesias, ERNESTO CAMOLESI, (CIC 485.067.378-34) e sua mulher Anna Alves de Cruz Camolesi, ALCEBIADES CAMOLESI, (CIC 121.118.728-53) e sua mulher Maria Gregório, LAURÉLIO CAMOLESI, (CIC 121.186.568-15) e sua mulher Ides Romani Camolesi, ATÍLIO CAMOLESI, (CIC 485.067.028-87) e sua mulher Elza Cecilia Roque Camolesi, CORINA CAMOLESI, (CIC 224.356.708-34), solteira, ALBERTO CAMOLESI, (CIC 171.759.878-04) e sua mulher Lúcia Pagotto Camolesi, levedores, domiciliados em Piracicaba, transferiram a AUGUSTO CAMOLESI, (CIC 134.492.468-20) e sua mulher Diniz Calderan Camolesi, levedores, domiciliados em Piracicaba, pelo valor de R\$ 50.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 24 de setembro de 1 976. O Oficial maior (Maria Luíza Teixeira de Almeida) Protocolado e Microfilmado sob nº 11.642 C. B. R\$ 230,00			

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP (cont. no Verso)
Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 4622	Ficha: -01-	(verso)
R-02 - REGISTRO - R-02/4622 - Por escritura de venda de 27/06/1986, do 3º tabelião, - AUGUSTO CAMOLESI, e sua mulher Diniz Calderan Camolesi, portadores do CIC nº 154.492.468-20, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados em Piracicaba, à Avenida Rio das Pedras nº 1683, transferiram a ANTONIO PREVATTI SOBRINHO, brasileiro, funcionário público federal, portador do CIC nº 105.197.158-01, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, com Almerinda Camolese Prevatti, do lar, domiciliado em Piracicaba, à Rua D. Pedro I, nº 2010, pelo valor de R\$ 40.000,00, o imóvel objeto desta matrícula, que está cadastrado no INCRA sob nº 630.055.006.0332, com a denominação de Sítio Rolador, com a área total de 15,9 - fração mín. parc. 2,0 - mod. fiscal 10,0 - nº de mod. fiscais 1,39 (seu maior área). Piracicaba, 18 de julho de 1 986. A escritura autorizada - Protocolado e Microfilmado sob nº 4234			
R-03 - REGISTRO - R-03/4622 - Por escritura de venda de 03/05/1990, (3º tabelião), os, proprietários, transferiram a GILBERTO CAMOLESI, brasileiro, solteiro, maior, ciente, portador do CIC 154.492.468-20, domiciliado em Piracicaba, à Avenida Rio das Pedras, 1683, pelo valor de R\$ 50.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 24 de maio de 1990. A escritura autorizada - Protocolado e Microfilmado sob nº 2590			
AV-4/4622 - Protocolo nº 115.211 de 06/12/2006. RETIIFICAÇÃO DE Nº. DO CPF - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o documento (cartão de identificação do contribuinte) apresentado, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o proprietário GILBERTO CAMOLESI, inscrito no CPF sob nº. 160.806.638-05 e não como constou. Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) Continua na ficha 02			
MICROFILMAÇÃO	Codificação:	Integração:	Eliminação:

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 4.622	DATA: 18/12/2006	Ficha: 02F
(Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			
AV-5/4622 - Protocolo nº 115.211 de 06/12/2006. CASAMENTO - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão datada de 31/07/1993, extraída do assento de casamento nº. 11.978, lavrado no livro B-64, às fls. 112v, em 31/07/1993, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º. Subdistrito de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que GILBERTO CAMOLESI, CASO-SE, na referida data, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/77, com EVA PEREIRA CAMOLESI (nome que passou a assinar-se em razão do casamento), Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			
AV-6/4622 - Protocolo nº 115.211 de 06/12/2006. INCLUSÃO DE RG E CPF - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com os documentos (cédula de identidade e cartão de identificação do contribuinte) apresentados, é lavrada a presente averbação para ficar constando que EVA PEREIRA CAMOLESI, é portadora da cédula de identidade, RG nº. 36.137.275-9-889/SP e inscrita no CPF sob nº. 067.649.788-83, Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			
AV-7/4622 - Protocolo nº 115.211 de 06/12/2006. INSCRIÇÃO DE CADASTRO RURAL - Pela escritura adiante mencionada, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o imóvel MATRÍCULA 4.622 encontra-se cadastrado no distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0978, sub-lote 0000 e CPF nº. 1299512 - Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 4.622	DATA: 18/12/2006	Ficha: 02V
presente averbação para ficar constando que o cadastro nº. 6300550060332, mencionado no R-02 retro, não está inserido na base de dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, por não ter sido provido seu cadastramento no ano de 1992, ano do recadastramento obrigatório, conforme Carta - INCRA - SNCR - SER nº. 988/06, datada de 21/12/2006, assinada por Síntio Sapucahy Filho, Chefe da Divisão Técnica, Superintendência Regional - INCRA-São Paulo - SP (08). Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			
AV-8/4622 - Protocolo nº. 115.211 de 06/12/2006. INCLUSÃO DE CADASTRO - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o imóvel MATRÍCULA 4.622 encontra-se cadastrado no distrito 01, setor 17, quadra 0152, lote 0978, sub-lote 0000 e CPF nº. 1299512 - Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antônia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			
R-9/4622 - Protocolo nº. 115.211 de 06/12/2006. DOAÇÃO (NUA-PROPRIEDADE) - Pela escritura de doação datada de 12/07/2005, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas desta Cidade, nas páginas 055/056, no livro 1337, o proprietário GILBERTO CAMOLESI, brasileiro, do comércio, RG nº. 8.306.580-889/SP, CPF nº. 160.806.638-05, casado com EVA PEREIRA CAMOLESI, brasileira, do lar, RG nº. 36.137.275-9-539/SP, CPF nº. 067.649.788-83, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, desde 31/07/1993, residentes domiciliados em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.683, transferiram por escritura pública a área de 104,31 m², para ser instituída para servidão -			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO o servidor Público Municipal Sr. LUIZ PISANI NETO, RG 08.525.655-9, em 01/08/2017, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES MOTORAS, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. MARILIA RUBINO DE OLIVEIRA SANTINI, RG 39.540.431-9, em 05/08/2017, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO), referência 14-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o Sr. ANDRE ANTONIO DE SIQUEIRA, RG 19.573.378-2, para exercer em comissão o cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 2934/1988, 4333/1997 e 6389/2008, junto a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 17/2017
Objeto: Execução de obras de infraestrutura do Loteamento Gran Park Residencial. Entrega das Propostas: até 11/09/2017 às 14 horas. Abertura das Propostas: 11/09/2017 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba 04 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017
Registro de preços para manutenção de calhas, rufos e condutores.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: CARRONE & CARRONE LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa CARRONE & CARRONE LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 27 de julho de 2017.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 177/2017
Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. Início da Sessão Pública: 18/08/2017 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 04 de agosto de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa COMERCIAL MIX VENTURA LTDA EPP, Rua José Luis Regal, nº 86, JD Altos do Itavuvu – Sorocaba – SP, CEP: 18074-135, C.N.P.J.: 15.282.425/0001-08, penalidade de multa de 20% sobre o valor do contrato que se negou a assinar (fls. 654/656), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 11.3.1.2 do contrato firmado junto ao Processo nº 315/2015 – Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos - PE 315/2015. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 05 de julho de 2017

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 4.622	DATA: 18/12/2006	Ficha: 03F
doação a NUA-PROPRIEDADE do IMÓVEL MATRICULADO a sua esposa RYA PEREIRA CAMOLESI, retro qualificada, tendo sido atribuída a sua-propriedade transmitida o valor de R\$ 6.400,00. - Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antonia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes). R-10/4622: - Protocolo nº. 115.211 de 06/12/2006. USUFRUTO - Pela mesma escritura de que trata o registro anterior, o doador GILBERTO CAMOLESI, retro qualificado, reservou para si o USUFRUTO VITALÍCIO sobre o IMÓVEL MATRICULADO; usufruto este estimado em R\$ 3.200,00. Piracicaba/SP, 18 de dezembro de 2006. As escreventes autorizadas: (Antonia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes). AV-11/4622: - Protocolo nº. 116.766 de 07/02/2007. CANCELAMENTO DE USUFRUTO REGISTRADO SOB Nº. 10 RETRO (EXTINÇÃO DECORRENTE DE ÔBITO) - Pelo requerimento datado de 07/02/2007, firmado em Piracicaba/SP, e de conformidade com a certidão datada de 20/03/2006, extraída do assento de óbito nº. 37669, lavrado com o livro C-057, às folhas 078-V, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º. Subdistrito de Piracicaba/SP, procedo o cancelamento do registro do usufruto lavrado sob nº. 10 retro, em virtude do falecimento do usufrutuário GILBERTO CAMOLESI, ocorrido em 16/02/2006. Piracicaba/SP, 14 de março de 2007. As escreventes autorizadas: (Antonia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 4.622	DATA: 13/03/2009	Ficha: 03V
R-12/4622: - Protocolo nº. 138.429 de 09/03/2009. COMpra e VENDA - Pela escritura datada de 04/03/2009, lavrada pelo 3º. Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 626, nas páginas 187/190, a proprietária RYA PEREIRA CAMOLESI, brasileira, viúva de Gilberto Camoleli, do lar, RG nº. 36.137.275-9-SSP/SP, CPF nº. 067.649.788-83, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Rio das Pedras nº. 1.683, transmitiu por compra e venda a 13 ANUALIA CARLOS LEÃO CARNE MARINHE, brasileiro, empresário, RG nº. 11.002.836-1-SSP/SP, CPF nº. 047.665.338-01, casado pelo regime da separação total de bens, desde 17/09/1994, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.513/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada as páginas 013, no livro 347, pelo 3º. Tabelião de Notas desta Comarca, em 01/09/1994, devidamente registrada sob nº. 6.156, no livro 3 de Registro Auxiliar, do 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, com VERIDIANA BIGAZON MARTINS, brasileira, empresária, RG nº. 21.849.283-3-SSP/SP, CPF nº. 139.459.978-10, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Território do Acre nº. 1.222, casa 68, Jardim Panorama, e 2) VALÉRIA MANOEL MAROCCO, brasileiro, administrador de empresas, RG nº. 5.181.311-SSP/SP, CPF nº. 716.034.258-53, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com SONIA REGINA RANCERE MAROCCO, brasileira, professora, RG nº. 8.236.676-SSP/SP, CPF nº. 017.118.008-99, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Benedito Vicente nº. 52, Terceiras de Piracicaba, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 60.000,00. Piracicaba/SP, 13 de março de 2009. As escreventes autorizadas: (Antonia Tabai Alves) e (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes). AV-13/4622: - Protocolo nº. 223.968 de 08/06/2015. AVERBAÇÃO (INEXISTÊNCIA DA "CASA" MENCIONADA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUANDO DA ABERTURA DA MATRICULA) - Pelo requerimento, e de conformidade com a certidão nº. 425.			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 4.622	DATA: 12/06/2015	Ficha: 04F
processo nº. 60.291/2.015, datada de 02/06/2015, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba, é lavrada a presente averbação para constar que no arquivo Municipal desta cidade não foi encontrado nenhum processo ou documento de construção do imóvel desta matrícula, e de acordo com seu mapa cadastral a casa mencionada no preâmbulo da matrícula, trata-se de um ponto de referência. Piracicaba/SP, 12 de junho de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Adriele Maria Sturion). AV-14/4622: - Protocolo nº. 223.968 de 08/06/2015. DEMONSTRAÇÃO DE VIA PÚBLICA - Pelo requerimento e de conformidade a certidão de nº. 808, protocolo nº. 169.423/2.014, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, em 04/11/2014, é lavrada a presente averbação para constar que, onde a matrícula menciona a Estrada de Rodagem Municipal, trata-se da Avenida Rio das Pedras. Piracicaba/SP, 12 de junho de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Adriele Maria Sturion). AV-15/4622: - Protocolo nº. 223.968 de 08/06/2015. CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento e de conformidade com a certidão de nº. 808, protocolo nº. 169.423/2.014, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, em 04/11/2014, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio comercial, que recebeu o nº. 1.671 da Avenida Rio das Pedras, com área construída de 229,50 m², conforme processo nº. 77.475/2.009 e visto de Conclusão nº. 696 expedido em 02/06/2010, a qual foi atribuído o valor de R\$ 100.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº. 000212015-88888013, válida até 20/07/2015. Piracicaba/SP, 12 de junho de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Adriele Maria Sturion).			

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 29/3/2016 14:12:44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 129/2017

Objeto: Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de lavanderia

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
G. Cristina Carrin Jorge

LOTE
01

Piracicaba, 02 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 172/2017

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
Marcos Perossi

LOTE
01

Piracicaba, 03 de agosto de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo - Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 031 / 17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 176.098 / 2016
PROPRIETÁRIO : Antonio Carlos Leão Carbo Martins e Outros
LOCAL : Avenida Rio das Pedras, 1671 e 1677
BAIRRO : Pompéia MATRICULA Nº: 4.622 - 2º C.R.I.
FINALIDADE : Instituição de Serviço Administrativa
ÁREA : Terreno - 104,31 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
104,31	R\$ 0,01	R\$ 1,04			RS	RS
TOTAL			TOTAL			1,04

Piracicaba, 07 de março de 2.017.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Andréa A. G. Savino
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2017.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





DISPENSA DE LICITAÇÃO
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
97.780	REPARO EM PANEIS DE PRESSÃO	LUIS GONÇALVES PRATA ME	R\$ 5.450,00	03/07/2017
88.501	AQUISIÇÃO DE LUVAS	ALLPEMA SERV. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	R\$ 4.796,00	03/07/2017
88.345	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE GIRASSOL	DUTRA COM. & SERV. EIRELI ME	R\$ 1.478,40	03/07/2017
98503	CONCERTO DE VAZAMENTO DE GÁS	CANALLE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 3.791,00	05/07/2017
97928	AQUISIÇÃO DE TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE HIDRANTE	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	R\$ 155,00	06/07/2017
83303	AQUISIÇÃO DE CONTADOR	MARFEX LOPES LTDA ME	R\$ 419,50	06/07/2017
79975	CONCERTO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TK SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI EPP	R\$ 2.205,00	06/07/2017
79977	AQUISIÇÃO DE CARGA DE FLUIDO	R. A. DA SILVA ASSESSORIA E MANUTENÇÃO ME	R\$ 410,00	10/07/2017
97937	AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA	COMERCIAL SHOPPING FILTROS LTDA ME	R\$ 270,00	10/07/2017
76213	AQUISIÇÃO DE CINTOS ORTOPÉDICOS	ON LINE ORTOPEDIA EIRELLI ME	R\$ 1.810,00	10/07/2017
101425	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL	VERSÁTIL VÍDEO PRODUTORA LTDA	R\$ 7.450,00	10/07/2017
76211	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	MARFEX LOPES LTDA ME	R\$ 2.085,10	11/07/2017
101673	DESPESA COM CURSO: O ENSINO DA MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESTELA MARISA SANT'ANNA DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 6.900,00	12/07/2017
68050	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	WRS DISTRIB. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	R\$ 872,10	13/07/2017
103052	AQUISIÇÃO DE PASTA	WILLARTE & JESUS LTDA	R\$ 3.190,00	13/07/2017
103236	CONCERTO DE ESMERILHADEIRA	SPADA MÁQUINAS FERRAMENTAS & CIA	R\$ 160,00	13/07/2017
103241	CONCERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	CICERO LINS DA SILVA RECUPERAÇÃO	R\$ 1.450,00	13/07/2017
102918	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	ORLANDO LEITE JUNIOR	R\$ 350,00	13/07/2017
106205	CONCERTO DE PROJETORES MULTIMÍDIA	REGINA C. ALVES INFORMÁTICA ME	R\$ 1.040,00	19/07/2017
106206	TROCA DE BATERIAS DE NO-BREAKS	BRUMATEC ENERGIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 4.082,08	19/07/2017
106244	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	BENEDITO AZEVEDO FILHO ME	R\$ 960,00	19/07/2017
98505	AQUISIÇÃO DE PILHAS	MARFEX LOPES COM. DE MAT. P/ CONSTR. LTDA ME	R\$ 316,00	20/07/2017
88341	CONCERTO DE PORTÃO	DUTRA COM. & SERV. EIRELI ME	R\$ 4.098,00	20/07/2017
107440	AQUISIÇÃO DE SAPATO ESPECIAL	PROATIVA EPI's LTDA ME	R\$ 120,00	21/07/2017
108029	COPIA DE PROJETOS EM TAMANHO A1	BRIGHENTI E PEREZ & CIA LTDA	R\$ 260,00	21/07/2017
106947	SERVICOS DE SERRALHERIA P/ CONCERTO DE PORTAS	BENEDITO AZEVEDO FILHO	R\$ 280,00	25/07/2017
97781	AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PLASTIFICADORA	APARECIDO JOSÉ CASANOTA MEI	R\$ 519,96	25/07/2017
106904	AQUISIÇÃO DE BATERIA	LF BRINO & CIA LTDA EPP	R\$ 2.019,80	27/07/2017
111670	AQUISIÇÃO DE FITA DE CETIM	BELEM ARMARINHOS LTDA ME	R\$ 69,00	31/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO

Interessado: Benoni Grisotto
Protocolo: 23325/2017

Setor:- 17, Quadra:- 0082, Lote:-0650

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:
Para que seja possível analisar o solicitado, é necessário apresentar croqui onde conste o aumento executado com medidas legíveis.
O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será indeferido e o lançamento se dará conforme a notificação 520/2017.

Piracicaba, 16 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Terezinha Alves
Protocolo: 150881/2016

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 2717/2016, emitida por esta divisão, considerando nova análise junto ao protocolo nº 170734/2016.
Sem mais.

Piracicaba, 14 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: José Fernando Moreno
Protocolo: 73578/2017

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 3.231/2.016, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e plantas constantes nos arquivos desta prefeitura.
Obs.: Consideraremos para lançamento no Cadastro Imobiliário à área construída conforme protocolo nr. 48.101/2.008, ou seja, 211,10m².

Sem mais no momento.

Piracicaba, 19 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Maria Elza Simone da Silva
Protocolo: 150349/2016

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, em resposta ao pedido de Revisão no Recadastramento Imobiliário, solicitada pelo proprietário, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 2.684/2.016, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e plantas constantes (desmembramento) nos arquivos desta prefeitura.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 19 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Sergio Cestari
Protocolo: 23112/2008

Setor:- 64, Quadra:- 0024, Lote:-0074

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à Adaptação de Prédio do imóvel em tela, informar que:
Estamos efetuando atualização em nossos mapas e, para que isso seja possível, é necessário nos apresentar uma cópia da matrícula unificada do lote em caput ou, as Matrículas nº 44.424 e 44.425 ambas do 2º CRI atualizadas e onde conste as medidas perimetrais existentes no local, angulações e confrontações para que seja possível a atualização do lote junto aos arquivos internos desta Prefeitura, tendo em vista que, aparentemente a área de sua propriedade é menor do que consta nas referidas matrículas. O não atendimento do solicitado poderá acarretar danos e prejuízos ao proprietário como a este órgão, visto que o não cadastramento destas informações em nosso sistema, não garante a exatidão em informações prestadas ao contribuinte e possíveis inconsistências nos lançamentos.

Piracicaba, 19 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Sandra Nascimento da Silva
Protocolo: 78015/2017

Em atenção à solicitação de Certidão de Denominação para o imóvel referente à Matrícula 17.186 – 1º CRI, temos a informar que necessitamos da real localização do imóvel dentro do município de Piracicaba, pois as informações que se encontram na matrícula supracitada, não apresenta com clareza o local exato, bem como seus polígonos. Para tanto, solicitamos um croqui ou planta de localização, podendo o mesmo ser feito através dos softwares Google Earth ou Google Maps, ou ainda imagens de satélites do município. Salientamos ainda, a apresentação de planta confeccionada e assinada por profissional habilitado, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral. Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 19 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Biosan Ind. E Comércio LTDA
Protocolo: 153846/2009

Setor:- 17, Quadra:- 0229, Lote:-0328

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Regularização de Prédio imóvel em tela, informar que:
Estamos efetuando atualização em nossos mapas e notamos inconsistências quanto a descrição da Matrícula nº 37.802 – 2º CRI e seu fechamento de área. Para que os lançamentos possam ser verificados e possivelmente atualizados, é necessário apresentar levantamento onde conste as medidas perimetrais existentes no local como também a referida Matrícula atualizada contendo medidas, angulações, confrontações e fechamento de área. O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o andamento do processo será de acordo com procedimentos internos desta divisão.

Piracicaba, 20 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Karina Aparecida da Cruz Paiva
Protocolo: 88205/2017

Setor:- 25, Quadra:- 0042, Lote:-0411

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar da necessidade da apresentação da matrícula de nº 22.930 – 2º CRI atualizada, para podermos dar continuidade na análise do Processo de Revisão de Lançamento nº 88.205/2017.

Piracicaba, 20 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Centro do Professorado Paulista
Protocolo: 23540/2000

Setor:- 17, Quadra:- 0200, Lote:-0389

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à atualização do Cadastro do imóvel em tela, informar que:
Estamos efetuando atualização em nossos mapas e, para que isso seja possível, é necessário nos apresentar uma cópia da matrícula referente ao imóvel do cadastro em Caput, visto que, aparentemente há inconsistências entre os lançamentos.

Piracicaba, 21 de Junho de 2017



COMUNICADO

Interessado: Francisco Barroso
Protocolo: 63401/2014

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 1.977/2.014, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e plantas constantes nos arquivos desta prefeitura.
Sem mais no momento,

Piracicaba, 21 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Transportadora Koinonia Ltda
Protocolo: 97396/2012

Setor:- 17, Quadra:- ****, Lote:-****
A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à Atualização de mapa em nosso sistema, informar que: Estamos efetuando atualização em nossos mapas e não foi possível localizar os imóveis referentes às Matrículas 73.524 e 73.525 ambas do 2º CRI, portanto, temos a informar que necessitamos da real localização do imóvel dentro do município de Piracicaba. Para tanto, solicitamos um croqui ou planta de localização, podendo o mesmo ser feito através dos softwares Google Earth ou Google Maps, ou ainda imagens de satélites do município. Salientamos que o ideal neste caso seria a apresentação de planta confeccionada e assinada por profissional habilitado, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral.Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos portanto o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento a atualização.

Piracicaba, 21 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Construtora e Incorporadora LTDA
Protocolo:157838/2016

Setor:- 18, Quadra:- 0068, Lote:- 0060, S/L:- Do 01 ao 19.
Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Demolição Parcial de Prédio citado. Se faz necessário a apresentação do Projeto de Implantação (em Arquivo DWG) com medidas e recuos no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários.Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 20 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Antonio Alves Galdino
Protocolo: 150616/2016

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 2713/2016, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico, planta apresentada pelo contribuinte e arquivos desta prefeitura.

Piracicaba, 30 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Francisco Esteves Delamuta
Protocolo: 33297/2017

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste informar quanto deferimento da contestação à Notificação de nº 1084/2017, emitida por esta divisão, sendo que o lançamento seguirá conforme projeto apresentado.
Sem mais.

Piracicaba, 30 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Ivonete José do Nascimento
Protocolo: 90237/2017

Prezado contribuinte,
A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que, após nova análise à notificação 3181/2016 junto ao croqui apresentado pelo contribuinte e vistoria in loco no dia 29/06/2017 será considerado para atualização do lançamento do Imposto Predial Urbano a área de 121,05 m² declarada no croqui apresentado mais a diferença de área encontrada de 3,44 m² (lavanderia coberta).
Portanto, informamos que substituiremos a área construída a maior mencionada na Notificação de nº 3181/2.016, de 212,92 m², para 124,49 m², informamos ainda que, o presente comunicado, tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização dessa diferença deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras nos termos da legislação pertinente.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 30 de Junho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Rafael Raniero Naval
Protocolo: 10252/2014

A Divisão de Cadastro Técnico, setor de Desenho, comunica que analisou o presente procedimento, em análise constatamos que foi aprovado projeto de construção com expedição de Visto de Conclusão de obra residencial abrangendo parte das matrículas 94.406 e 94.405- 2º CRI.
Para atualização da quadra cadastral solicitamos que o interessado apresente matrícula unificada conforme prometido na declaração em fls. 09 do presente processo.
Sendo assim, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé), caso contrário o protocolo será arquivado.

Piracicaba, 04 de Julho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Fabiana de Toledo
Protocolo: 136533/2016

Setor:- 29, Quadra:- 0049, Lote:-****
A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Regularização do imóvel em tela, informar que: Estamos efetuando atualização em nossos mapas e, para que isso seja possível, é necessário nos apresentar uma cópia da matrícula 84.257 – 1º CRI atualizada e que conste a descrição correta do lote onde foi construído o imóvel do processo em caput, pois da forma em que se encontra descrito não é possível identificar corretamente o lote em nosso sistema.

Piracicaba, 04 de Julho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Eduardo Machado
Protocolo: 33996/2017

Setor:- 01, Quadra:- 0056, Lote:-0211
A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:
Para que seja possível analisar o solicitado em requerimento, é necessário apresentar uma cópia do projeto onde conste o aumento de área realizado, visto que o Protocolo 101/1991 não consta este aumento.
O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será indeferido e o lançamento se dará conforme a Notificação 1138/2017.

Piracicaba, 04 de Julho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Maria Therezinha Cezaretti Diniz
Protocolo:97396/2012

Setor:- 17, Quadra:- ****, Lote:-****
A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à Atualização de mapa em nosso sistema, informar que: Estamos efetuando atualização em nossos mapas e não foi possível localizar os imóveis referentes às Matrículas 73.524 e 73.525 ambas do 2º CRI, portanto, temos a informar que necessitamos da real localização do imóvel dentro do município de Piracicaba. Para tanto, solicitamos um croqui ou planta de localização, podendo o mesmo ser feito através dos softwares Google Earth ou Google Maps, ou ainda imagens de satélites do município. Salientamos que o ideal neste caso seria a apresentação de planta confeccionada e assinada por profissional habilitado, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) para a perfeita inserção em mapa cadastral.
Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos portanto o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento a atualização.

Piracicaba, 04 de Julho de 2017

COMUNICADO

Interessado: Graziela Cristiane Bombach Rodrigues
Protocolo: 86864/2017

Setor:- 20, Quadra:- 0066, Lote:- 0251, S/L:- 0001/0002.
Temos a informar que para darmos prosseguimento à solicitação de Desmembramento do imóvel citado. Informamos que existe divergência entre as informações citadas na matrícula 9.314/9.315 -2º CRI, seguindo a matrícula as informações apresentadas, verifica –se que os lotes citados ficam invertidos. Se faz necessário a apresentação da matrícula retificada no prazo de 01 mês a partir do recebimento deste comunicado por parte dos senhores proprietários. Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.
Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.
Sem mais no momento.

Piracicaba, 04 de Julho de 2017

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 124/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 167389/2016, tomando ciência da Notificação de Lançamento No. 51.456 e dos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 61.661 e 61.662, de 31/07/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 31 de julho de 2.017.

CONTRIBUINTE:
LINE & ELLE PROMOÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP
RUA DA PAZ, 130 - PIRACICABA/SP
CEP 13.418-480 - CNPJ 04.266.246/0001-60 – CPD: 623291.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 125/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de LEVANTAMENTO ESPECIFICO nº 87.582/2.017, que deu origem a Notificação de Lançamento número 71.275 e do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA de número 72.809 (fls. 22 a 28), ambos lavrados em 23 de junho de 2.017.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de agosto de 2.017.

CONTRIBUINTE:
META INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME ME
END.: RUA CACHOEIRA, NUMERO 314 -
BAIRRO CATUMBI - SÃO PAULO / S.P.
CEP: 03.024-000 – C.P.D. 102.606 – CNPJ: 10.652.719/0001-60

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 126/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativo de Inscrição Municipal nº 23.688/1998 e Processo de Levantamento Específico nº 162.637/2016, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 01/08/2017 e 02/08/2017: Notificação de Lançamento nsº 71.307 e 71.308 e Auto de Infração e Imposição de Multa nsº 72.840 e 72.841.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de agosto de 2.017.

CONTRIBUINTE: JR & M PROPAGANDA E MARKETING S/C LTDA – RUA MADRE CECÍLIA, 1462 - PIRACICABA/SP – CEP: 13.400-490 – CNPJ: 02.805.945/0001-06 – CPD: 531553.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

PROCESSO Nº 70.613/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de expediente

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	450.000	Folha	PAPEL SULFITE 75G, 66X96 CM. A embalagem para entrega deverá ser por resma.	R\$ 0,3345	R\$ 150.525,00

Item 01 - Pablo Sonsino Silva

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 66/Cmdo/GCMP da Secretaria da Guarda Civil de Piracicaba, no qual informam seguidas ausências injustificadas da servidora Sra. Andrea Sudano, lotada na própria Secretaria da Guarda Civil, e, solicita a análise de medidas que julgar por bem determinar, quanto as faltas da servidora;

CONSIDERANDO que a referida servidora vem apresentando faltas desde outubro de 2016, não apresentando qualquer documento que justifique tais faltas;

CONSIDERANDO que as atitudes da Sra. Andrea Sudano podem configurar infringência ao disposto nos artigos 54 e 55, com penalidade prevista no artigo 38 inciso VI (abandono de cargo ou do emprego ou falta de assiduidade) todos da Lei Complementar nº. 06/1996 – Estatuto da Guarda Civil – tendo em vista que as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos configuram abandono do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que “os litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para a aplicação da sanção, é necessário à instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANDREA SUDANO, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, por infringência ao disposto nos artigos 54 e 55, com penalidade prevista no artigo 38 inciso VI todos da Lei Complementar nº. 06/1996 – Estatuto da Guarda Civil –, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria 001/2017.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de agosto de 2017.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2017

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bolachas e sucos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Pan Americana Com. Distr. Alimentos Ltda	01, 02 e 03
Specialatto Com. Alimentos Eireli	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Piracicaba, 25 de julho de 2017.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA. – CNPJ nº 02.363.619/0001-96 (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 166.792/2013.
Licitação: Concorrência nº 20/2013.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de trânsito para a implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e defensas metálicas no Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 4.186.315,10 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/08/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 166.792/2013-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.826.281,74 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Data: 31/07/2017.

Contratada: IMPACTO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 05.804.574/0001-36 (SEMACTUR)
Contrato nº 1083/2017.
Proc. Admin.: nº 93.646/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 151/2017.
Objeto: Prestação de serviços de brigadista para o Festival Paulista de Circo.
Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo: de 02 a 07 de setembro de 2017.
Data: 01/08/2017.

Contratada: NAKAMUTA & ALBORGUETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 19.971.922/0001-74 (SAÚDE)
Contrato: n.º 1082/2017.
Proc. Admin.: nº 36.899/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2017 – Ata de Registro de Preços nº 240/2017 (válida até 24/05/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de gênero alimentício.
Valor: R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 01/08/2017.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (GUARDA CIVIL)
Contrato nº 1081/2017.
Proc. Admin.: nº 44.464/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2017.
Objeto: Aquisição de material para a Defesa Civil.
Valor: R\$ 4.784,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 01/08/2017.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Contrato nº 1084/2017.
Proc. Admin.: nº 89.826/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 200/2016 – Ata de Registro de Preços nº 404/2016 (válida até 13/09/2017).
Objeto: Fornecimento parcelado de fármacos.
Valor: R\$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais).
Prazo: 13/09/2017.
Data: 01/08/2017.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 205/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CENTRO RURAL DE TANQUINHO. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 126.280/2014.
Base Legal: Lei Municipal nº 3.682/1993.
Objeto: prestação de serviços de Atenção Básica da Saúde.
Valor: R\$ 30.583,08 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/08/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 126.280/2014-1/3.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 495.422,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Data: 01/08/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 574/2017, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Objeto: pagamento de despesas com taxas de federação da categoria basquete juvenil masculino sub 19.
Contratada: Federação Paulista de Basketball - C.N.P.J. Nº 62.802.335/0001-80
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo Contratual: até o término das competições.
Protocolo nº 111.306/2017.
Requisição: 5.007/2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 573/2017, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Objeto: pagamento de despesas com taxas de inscrição, carteirinhas e arbitragem dos atletas da categoria Handebol.
Contratada: Liga de Handebol do Estado de São Paulo - C.N.P.J. Nº 10.524.689/0001-07
Valor: R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais).
Prazo Contratual: até o término das competições.
Protocolo nº 111.672/2017.
Requisição: 5010/2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 03 de Agosto de 2017
Protocolados encaminhados

Protocolos	Interessados
003811/2017	CARLOS ALBERTO AZEVEDO
003812/2017	CLAUDEMIR APARECIDO VICENTE
003813/2017	LUCIANA MARA GARCIA
003814/2017	AGNALDO APARECIDO BATISTA
003815/2017	ANA PAULA RODRIGUES VIDOTTI
003816/2017	MARCIO ROBERTO DE CAMARGO
003817/2017	MET. E MONT. INDUST. FESSEL LTDA
003818/2017	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
003819/2017	NADJA R. DE OLIVEIRA
003820/2017	ENGº ABÍLIO MARUM TABET FILHO
003821/2017	MARIA DA GLORIA RIBEIRO
003822/2017	Saúde - Prefeitura do Município de Piracicaba
003823/2017	ESTILO SOMBREADORES LTDA ME
003824/2017	CÂMARA DE VEREADORES
003825/2017	JOSE MARQUES FILHO
003826/2017	CESAR MASSOLA JUNIOR
003827/2017	MARIA DAMIANA BALIZA DA SILVA
003828/2017	FRANCISCO SILVEIRA MELLO FILHO
003829/2017	JOICE CRISTINA GONÇALVES
003830/2017	CLAUDEMIR BARRICHELLO
003831/2017	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES
003832/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
003833/2017	JORGE AUGUSTO MINEIRO
003834/2017	REST. ENGENHO DO PORTO LTDA. - ME
003835/2017	TAIZ LAURELLI ABAD
003836/2017	RENATO DA SILVA ALVES
003837/2017	GINAUSIO CORREA DE MENEZES
003838/2017	GUILHERME MARENGO FERREIRA
003839/2017	DANIELE CRISTINA PEDREIRA
003840/2017	MARILUZA LIMA DE SOUZA
003841/2017	JOSE ELIAS VASCONCELOS
003842/2017	ANSELMO DINIZ
003843/2017	MARIO MOREIRA DE CARVALHO
003844/2017	JS COM. E IND. DE MAQS. E FERRAMENTAS LTDA.
003845/2017	SIDERLEY FABIO BORSONELLO
003846/2017	JUREMA CRUZ
003847/2017	ABRAO ISAQUE MAFALDO
003848/2017	CARLOS CLEI SILVA
003849/2017	SUPRICEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
003850/2017	HONORITA PAULO DUTRA
003851/2017	EDSON CASALI ULIANA
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000569/2017	000829/2011 TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA: "Deferido".
001496/2017	001000/2017 MARIA SOARES DE OLIVEIRA: "Concluído".
001703/2017	001163/2017 JOSE DO CARMO DOS SANTOS: "Arquivado".
002309/2017	001375/2011 ALEXANDRE TEIXEIRA MENDONÇA: "Deferido".
002595/2016	001520/2016 FUNILARIA MENDES LTDA: "Arquivado".
002675/2012	001874/2012 JEFFERSON BUENO: "Concluído".
003504/2017	002453/2017 ORACI DOMINGUES: "Concluído".
007779/2014	005933/2014 HENEDER RICARDO DIHEL: "Arquivado".

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/1811 MODALIDADE: PREGÃO 00069/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITORES DIELÉTRICOS

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de julho de 2017
José Rubens Françoso Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 074/2017 - PROCESSO N.º 2046/2017

Exclusivo para ME/EPP, entretanto, não havendo, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, a licitação será fracassada e reaberta, em ato contínuo, para ampla participação, nos termos do edital.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de válvulas redutoras de pressão e sustentadoras de montante.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 21/08/2017 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 04 de agosto de 2017.
José Rubens Françoso Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 081/2017 - PROCESSO N.º 1873/2017

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 23/08/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, análises e emissão de relatório de água de poços, ETA's, captações superficiais (mananciais) e água da rede de distribuição.
Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 04 de agosto de 2017.
José Rubens Françoso Presidente do SEMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2090/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 2090/2017, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.
Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.
Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 25 de julho de 2017, conforme Processo n.º 5569/2014 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Encarregado de Serviço, a partir de 05 de agosto de 2017, a funcionária ANA LÚCIA GOMES FERNANDES.

Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de agosto de 2017.
José Rubens Françoso Presidente do SEMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

EDITAL RESUMIDO DO LEILÃO 02/2017

A Prefeitura do Município de Saltilho, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, torna público, para conhecimento de interessados, que processará o Leilão 02/2017, que objetiva a alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis, pelo tipo "maior lance", regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações. O Edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo endereço eletrônico www.saltinho.sp.gov.br. Os interessados poderão vistoriar os lotes com antecedência. O Leilão será realizado no dia 25/08/2017, com início às 9:00 horas, impreterivelmente.

Saltinho/SP, 04/08/2017.
CARLOS ALBERTO LISI Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura do Município de Saltilho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, objetivando o fornecimento parcelado e a pedido, de combustíveis para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, estimando as seguintes quantidades: 10.000 litros de etanol hidratado; 25.000 litros de gasolina; 60.000 litros de óleo diesel; e, 30.000 litros de óleo diesel S10. Os envelopes com a proposta financeira e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 21/08/2017 no Paço Municipal. O Credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital e seus anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br.

Saltinho/SP, 04/08/2017.
CARLOS ALBERTO LISI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 204, DE 03 DE AGOSTO DE 2017
--

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Saltilho e dá outras providências.

ADIRETORIAEXECUTIVADAARES-PCJ- AGÊNCIAREGULADORADOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 548/2014, pela qual o Município de Saltilho ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Saltilho, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 33/2017-DM, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Saltilho, instituído pelo Decreto nº 1.671/2016 e com membros nomeados pelo Decreto nº 1.737/2017, reunido em 02 de agosto de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 33/2017-DM, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Saltilho, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho em 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento). Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho em 3,00% (três por cento). Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2017.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo DAE - Departamento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente de Saltilho, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Saltilho, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007. Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ
--

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 204, DE 03 DE AGOSTO DE 2017
--

ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA I - RESIDENCIAL				
Faixa de Consumo	Unid.	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,72	11,00	26,72
De 11 a 15	m³	1,70	1,19	2,89
De 16 a 20	m³	2,36	1,65	4,01
De 21 a 25	m³	4,01	2,81	6,82
De 26 a 30	m³	4,70	3,29	7,99
De 31 a 40	m³	4,90	3,43	8,33
De 41 a 50	m³	5,80	4,06	9,86
De 51 a 80	m³	6,20	4,34	10,54
Acima de 80	m³	6,50	4,55	11,05



CATEGORIA II - COMERCIAL				
Faixa de Consumo	Unid.	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,19	29,19	58,38
De 11 a 15	m³	3,13	3,13	6,26
De 16 a 20	m³	4,14	4,14	8,28
De 21 a 25	m³	6,89	6,89	13,78
De 26 a 30	m³	7,38	7,38	14,76
De 31 a 40	m³	7,70	7,70	15,40
De 41 a 50	m³	8,91	8,91	17,82
De 51 a 80	m³	9,82	9,82	19,64
Acima de 80	m³	10,08	10,08	20,16

CATEGORIA III - INDUSTRIAL				
Faixa de Consumo	Unid.	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Total da Tarifa (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	40,39	40,39	80,78
De 11 a 15	m³	4,29	4,29	8,58
De 16 a 20	m³	4,36	4,36	8,72
De 21 a 25	m³	7,10	7,10	14,20
De 26 a 30	m³	7,68	7,68	15,36
De 31 a 40	m³	8,06	8,06	16,12
De 41 a 50	m³	9,42	9,42	18,84
De 51 a 80	m³	10,05	10,05	20,10
Acima de 80	m³	10,55	10,55	21,10

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 204, DE 03 DE AGOSTO DE 2017 ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)
Taxa de religação	37,17
Taxa de desligamento	19,46
Taxa de ligação de pena d'água	49,47
Taxa de ligação de esgoto	49,47
Caminhão de água (tratada) (Vlr p/ mt cúbico)	24,62
Caminhão de água (bruta) (Vlr p/ mt cúbico)	12,79
2ª via de recibo de água e esgoto	3,92

PARCELAMENTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME METRAGEM DE CONSTRUÇÃO	
Até 80 m²	5 parcelas
de 81 a 100 m²	4 parcelas
de 101 a 120 m²	3 parcelas
de 121 a 150 m²	2 parcelas
Acima de 151 m²	Parcela Única

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltilho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Construvan Serviços Topográficos EIRELI ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: visando a prestação de serviços de topografia.
DATA: 16 de julho de 2014.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
LICITAÇÃO: Convite nº 020/2014.
PROCESSO Nº: 880/2014.
CONTRATO Nº: 064/2014.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2015:
DATA: 16 de julho de 2015.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2016:
DATA: 15 de julho de 2016.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2017:
DATA: 14 de julho de 2017.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 16 de julho de 2017 e término em 16 de julho de 2018.
VALOR UNITÁRIO POR HORA: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Saltilho, 14 de julho de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº 1757, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos concernentes à concessão de licença e afastamento para tratamento de saúde dos funcionários públicos da prefeitura municipal de saltilho.

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica ocupacional aos Funcionários Públicos Municipais de Saltilho; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de entrega, aferição e validação dos atestados médicos apresentados pelos Funcionários Públicos Municipais de Saltilho;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Dispõe este Decreto sobre os procedimentos administrativos concernentes à regularização dos serviços de perícia médica ocupacional e entrega de atestados médicos e concessão de licença ou afastamento para tratamento de saúde dos Funcionários Públicos do Município de Saltilho.

Art. 2º. A licença ou afastamento para tratamento de saúde, compreendendo ainda a realização de consulta e de exames, será concedida ao funcionário que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos na integralidade pelo Município até o 15º(décimo quinto) dia, e a partir de então, será o funcionário encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, onde deverá dar entrada nos procedimentos legais para recebimento de auxílio-doença previdenciário na forma prevista pela legislação federal específica. Parágrafo Único: Fica expressamente proibido, durante o período de licença e/ou afastamento para tratamento de saúde, o pagamento pela Administração Pública Municipal de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.

Art. 3º Para a concessão da licença ou afastamento temporário sem prejuízo de seus vencimentos, o funcionário público, após a consulta ou tratamento médico a que tenha se submetido, de posse do respectivo atestado de afastamento do trabalho por um período igual ou superior a 02 (dois) dias, deverá dirigir-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho para agendamento de perícia médica ocupacional. §1º Caberá ao médico perito Oficial contratado por este município para tal função, a responsabilidade de decidir sobre a concessão ou não da licença ou afastamento temporário. §2º O prazo máximo para entrega via protocolo do atestado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Saltilho, será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia de concessão do afastamento do funcionário §3º Em caso de impedimento do funcionário em proceder a entrega do atestado, poderá este nomear um terceiro para o procedimento administrativo, respeitando o prazo legalmente estipulado, responsabilizando-se pela coleta de informações acerca da perícia a ser eventualmente designada.

Art. 4º Os atestados médicos deverão conter obrigatoriamente: I - a identificação do funcionário público; II - data de emissão; III - a identificação do profissional que o emitir, com o respectivo número de registro profissional; IV - o Código Internacional de Doenças - CID relativo à moléstia que acomete o funcionário; V - o período do afastamento, respeitando o disposto da Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Conselho Federal de Medicina. § 1º Somente serão aceitos atestados originais e sem rasura. § 2º Cabe ao funcionário a responsabilidade de solicitar ao profissional de saúde que o assiste, todas as informações previstas no caput deste artigo. §3º O período de afastamento ou licença será aquele declarado no atestado pelo profissional de saúde habilitado. §4º Caso o atestado médico tenha início durante a semana, com término para a semana seguinte, serão considerados os sábados, domingos e feriados como afastamento. §5º Não serão aceitos atestados com data retroativa, bem como pré-datados e, caso o funcionário tiver cumprido jornada de trabalho na data da emissão do atestado, caberá ao médico perito a definição da data de início da licença para tratamento de saúde. §6º Todos atestados médicos que determinarem afastamento ou licença do funcionário por prazo igual ou superior a 02(dois) dias, deverão ser submetidos à análise e aferição pelo médico perito Oficial contratado por este município que poderá invalidá-los, caso se constate alguma irregularidade, vício ou fraude. §7º. Se o mesmo funcionário público apresentar diversos atestados num período de 03(três) meses, ou que chegue ao limite de 05(cinco) dias pelo mesmo ou diferentes CID's, deverão estes serem validados pela médico perito Oficial contratado por este município, afim de analisar a saúde ocupacional do trabalhador e indicar a melhor conduta à Administração Pública sobre os fatos.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE DEPENDEM DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 5º O Médico Perito Ocupacional, contratado exclusivamente para este fim pela Administração Pública Municipal de Saltilho, é o profissional competente para a concessão ou não das licenças para tratamento de saúde que dependam de avaliação pericial.

Art. 6º A perícia médica deverá ser realizada em no máximo 96(noventa e seis) horas, a contar da data de entrega via protocolo do atestado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, salvo os casos em que houver impedimento administrativo ou ausência de profissional perito.

§1º No ato da perícia médica, o funcionário convocado deverá apresentar os resultados de exames realizados e as prescrições médicas. §2º Na realização da perícia, caso sejam necessários para a formalização de um diagnóstico e de uma análise laborativa, poderá haver a solicitação,

por parte do perito ao profissional que assiste o funcionário, de novos relatórios, pareceres e exames ou a convocação de uma Junta Médica Oficial. §3º O funcionário terá suspensa a sua licença ou seus afastamento para tratamento de saúde caso não apresente os relatórios e exames complementares solicitados pelo médico perito, salvo por motivo justificado.

§4º Na hipótese de não comparecimento à perícia médica, caberá ao funcionário protocolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, documentação comprobatória que justifique o seu não comparecimento.

§5º O não comparecimento injustificado à perícia médica sujeitará o funcionário ao disposto no artigo 19 deste Decreto.

Art. 7º Caso o funcionário esteja incapacitado de se locomover, deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, no prazo legal, solicitando perícia domiciliar ou hospitalar.

§1º Se antes da visita do profissional perito houver alteração do quadro clínico, que permita a sua locomoção, o funcionário deverá se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, para a perícia mediante agendamento.

§2º O requerimento formulado nos termos do caput deste artigo deverá estar acompanhado de relatório médico que ateste a incapacidade de locomoção do funcionário.

§3º A análise que determinará a necessidade de realização de perícia in loco é de responsabilidade do Médico Perito Ocupacional.

§4º Autorizada a perícia in loco, deverá o funcionário permanecer no local indicado pela solicitação, comunicando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, a eventual alteração do endereço, sob pena de ter a licença para tratamento de saúde indeferida.

§5º A solicitação de perícia de que trata este artigo deverá observar, no que couber, o disposto nos arts. 2º e 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE INDEPENDEM DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 8º Os atestados que indiquem 01 (um) dia de afastamento deverão ser entregues via protocolo pelo funcionário público ao Diretor responsável imediato que, respeitando o estabelecido nos arts. 2º e 3º deste Decreto, farão diariamente o lançamento em planilha própria a ser entregue ao responsável pela apuração de ponto da respectiva Diretoria, para migração dos referidos dados ao sistema de consolidação de frequência.

§1º Após lançados no sistema, os atestados deverão ser vistados por seu Diretor ou substituto legal e encaminhados, semanalmente, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho para conferência e arquivo.

§2º Os responsáveis pelo lançamento dos atestados em planilha responderão subsidiariamente pelas informações cadastradas.

Art. 9º As consultas médicas de rotina, os tratamentos odontológicos, a realização de exames de diagnóstico, psicoterapia, fonoaudiologia e fisioterapia deverão ocorrer fora do horário de trabalho para o funcionário cuja carga horária seja inferior ou igual a 06 (seis) horas diárias de trabalho.

§1º Em relação aos exames de diagnóstico, para aqueles em que é necessário o preparo especial que incapacite o funcionário no dia, o Diretor ou responsável imediato deverá submeter o atestado à análise do Médico Perito Ocupacional para avaliação da dispensa ou abono do dia.

§2º Em situações excepcionais, com a autorização ou justificativa do Diretor ou responsável imediato, que responderá subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do funcionário para as hipóteses previstas no caput deste artigo, sendo obrigatória a reposição total das horas não trabalhadas.

§3º Para os funcionários cuja carga horária seja superior a 06 (seis) horas diárias, tratando-se de procedimentos médicos, será abonado o horário referente ao período da consulta ou tratamento e ao deslocamento do local de trabalho à unidade de tratamento e vice-versa.

§4º As declarações de comparecimento justificando atrasos, saídas antecipadas e ausências temporárias deverão ser entregues via protocolo ao Diretor ou responsável imediato, para fins de avaliação de abono ou reposição destes intervalos, justificadas na apuração de ponto e arquivadas no próprio local de trabalho do funcionário.

§5º Tratando-se de funcionários em tratamento de lesões comprovadamente decorrentes de acidente de trabalho e trajeto ou moléstia profissional adquirida no serviço público municipal, será abonado o horário referente ao período da consulta ou tratamento e o deslocamento de ida e volta do local de trabalho à unidade de tratamento, referentes a procedimentos médicos, desde que apresentado e lançado o atestado médico.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O FUNCIONÁRIO QUE ESTIVER FORA DO MUNICÍPIO DE SALTILHO

Art. 10º Estando fora do Município de Saltilho e acometido de doença que impossibilite seu comparecimento para avaliação pericial pessoal, deverá o funcionário comunicar a ocorrência a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, bem como informar o endereço do local em que se encontra, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do surgimento do motivo do afastamento.

§1º Se o funcionário estiver internado em hospital ou clínica, deverá encaminhar, em envelope lacrado, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua alta médica, por registro postal, portador idôneo ou via fax, relatório médico contendo:

- I - diagnóstico;
- II - história clínica;
- III - exames físicos e complementares a que foi submetido;
- IV - eventual cirurgia realizada;

V - declaração oficial do hospital ou clínica, no qual conste o período da internação, para fins de avaliação da concessão de licença para tratamento de saúde, que poderá abranger, se for o caso, o período correspondente à recuperação do funcionário.

§2º Sendo enviado via fax, o atestado original deverá ser entregue via protocolo em no máximo 02 (dois) dias úteis após a alta do funcionário.

§3º Se o funcionário não estiver internado, deverá encaminhar, em envelope lacrado, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltilho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do surgimento do motivo do afastamento, por registro postal ou portador idôneo, relatório circunstanciado de médico, contendo:

- I - diagnóstico;
- II - história clínica;
- III - exames físicos e complementares a que foi submetido;

IV - declaração médica que ateste a incapacidade de locomoção do funcionário, para fins de avaliação da concessão de licença para tratamento de saúde. §4º Salvo motivo justificado por relatórios médicos ou hospitalares, a critério da avaliação pericial, o descumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, acarretará o indeferimento da licença para tratamento de saúde, bem como estará sujeito o funcionário ao disposto no art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA E DO DUPLO VÍNCULO DURANTE O GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 11. O funcionário em gozo de licença ou afastamento para tratamento de saúde não poderá exercer qualquer atividade laboral, remunerada ou não, sob pena de interrupção imediata da licença e ressarcimento ao Erário Público dos valores recebidos durante o período respectivo, bem como submissão a processo administrativo disciplinar. §1º Se o funcionário mantiver duplo vínculo funcional com o Município de Saltinho, a licença alcançará ambos os vínculos. §2º Para os casos de duplo vínculo com o Município de Saltinho, não será necessário que o funcionário apresente mais de uma via original ou cópia do atestado médico indicativo de afastamento para tratamento de saúde.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 12. A habitualidade na apresentação de atestados, com indicativos de afastamento do trabalho, deverá ser acompanhada pelo Diretor ou responsável imediato, que poderá, a qualquer tempo, solicitar perícia junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho. §1º O médico perito ocupacional nomeado pelo município, também poderá solicitar avaliações médicas ou psicológicas, quando detectada a necessidade.

CAPÍTULO VII
DA CASSAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 13. A licença para tratamento de saúde só será cassada a critério médico, por meio de avaliação pericial do funcionário ou documental.

Art. 14. A licença para tratamento de saúde será indeferida quando:
I - o atestado estiver rasurado;
II - o atestado médico não apresentar:
a) o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do médico subscritor do atestado;
b) o Código Internacional da Doença - CID;
c) o nome do funcionário, na qualidade de paciente;
d) o período do afastamento;
III - for comprovada a má-fé do funcionário.

CAPÍTULO VIII
DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 15. As manifestações de recurso às decisões do Médico Perito Ocupacional e as solicitações de reconsideração de atestados entregues fora do prazo legal deverão ser protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Saltinho. §1º As solicitações de revisão de decisão médica ou de reconsideração de atestados médicos deverão ser anexados documentos que comprovem a relevância das justificativas apresentadas. §2º Indeferido o requerimento de reconsideração ou revisão, serão computados como faltas os dias não trabalhados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O funcionário licenciado deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil imediato à data do término da sua licença para tratamento de saúde ou quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções, após perícia médica realizada pelo médico perito ocupacional.

Art. 17. Os funcionários que adoecerem no período em que se encontrarem afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença sem vencimentos, licença para acompanhamento, licença-prêmio, licença à gestante, licença adoção, licença óbito, licença por motivo de doença na família, não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença médica.

Art. 18. A funcionária gestante poderá interromper seu gozo de férias ou licença-prêmio para requerer a licença maternidade, caso ocorra o nascimento de filho nesse período.

Art. 19. O funcionário que não observar quaisquer das normas contidas neste Decreto, responderá a procedimento administrativo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 01 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 01/2014, em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 07/08/2017 impreterivelmente das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas com:

Documentos originais e cópias xerográficas:
a) RG Documento de Identidade.
b) CPF cadastro de Pessoa Física.
c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.
d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
g) Cartão PIS/Pasep
h) quitação do serviço militar (masculino)
i) comprovante de Endereço
j) antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia
k) certidão de vacinação de filhos até 05 anos de idade
l) carteira de habilitação (no caso de operador de máquina categoria D ou superior)
m) 02 fotos 3x4 recentes
n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)
o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga.

O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado(a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 04 de Agosto de 2.017.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Classif	Nome	Emprego
9ª	Vanessa Maiara Luche Gomes	Professor de Ensino Fundamental PI

PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão
Auto de Infração nº 134 série A1	2017 - 64955	Itaú Unibanco S.A. 60.701.190/1470-32 Juliano Ricardo Schmitt OAB/SC 20.875	02/05/2017	Sim	Intempestivo	Auto de Infração Mantido

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO do arquivamento do processo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Status
2017 - 107233	Caixa Econômica Federal 00.360.305/0332-07	Arquivado

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 135 série A1	2017 - 101764	Banco Santander (Brasil) S.A. 90.400.888/1610-73	06/07/2017	Sim	Auto de Infração Mantido
Advertência nº 018 -	2017 - 101764	WMS Supermercados do Brasil Ltda 93.209.765/0281-27	03/07/2017	Não	Advertência Mantida

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito
Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br